



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia	77 3457-2121	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- ADJUDICAÇÃO DA ATA Nº 07- CRENCIAMENTO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - CRENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.
- RESULTADO DA ATA Nº 7 - CRENCIAMENTO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - CRENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BA E A EMPRESA WF COMPANHIA LTDA, PUBLICADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0018/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 0018/2023. INTERESSADAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E CULTURA ESPORTE E LAZER.OBJETO:FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CANTINA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA. CONTRATADA:NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0025/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0050/2023. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 0025/2023. INTERESSADAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO



SUSTENTÁVEL, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E CULTURA ESPORTE E LAZER. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS PROGRAMAS E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0025/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0050/2023. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 0025/2023. INTERESSADAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E CULTURA ESPORTE E LAZER. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS PROGRAMAS E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP.

CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO, QUESTIONAMENTO PROCESSUAL, REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E INCREMENTO DAS RECEITAS PROVENIENTE DAS COBRANÇAS REALIZADAS INDEVIDAS NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA EM RELAÇÃO ÀS CARGAS INSTALADAS, APURANDO IRREGULARIDADES NAS TARIFAS APLICADAS E IMPOSTOS EMBUTIDOS INCIDENTE SOBRE O CONSUMO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS.
- CONTRATO Nº 070/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: GINECO-OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO.
- CONTRATO Nº 071/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: ULTRASSONOGRAFISTA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO.
- CONTRATO Nº 072/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELAS FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA (USF).
- CONTRATO Nº 075/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CARDIOLOGISTA E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELAS FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO.



EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: ULTRASSONOGRAFISTA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: GINECO-OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICO GERAL, E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELAS FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA (USF).
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CARDIOLOGISTA E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELAS FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO.
- EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 074/2023. INEXIGIBILIDADE: Nº. 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 056/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO, QUESTIONAMENTO PROCESSUAL, REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E INCREMENTO DAS RECEITAS PROVENIENTE DAS COBRANÇAS REALIZADAS INDEVIDAS NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA EM RELAÇÃO ÀS CARGAS INSTALADAS, APURANDO IRREGULARIDADES NAS TARIFAS APLICADAS E IMPOSTOS EMBUTIDOS INCIDENTE SOBRE O CONSUMO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS.

EDITAIS

- EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023 - MESTRE BINHA DO LARGO DA VITÓRIA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO DE AGENTES CULTURAIS E TRAJETÓRIAS DE MESTRES E MESTRAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E DA LEI COMPLEMENTAR N. 195, DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

OUTROS DOCUMENTOS

- ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2, DE 2023 SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO A LINGUAGENS DIVERSAS DO AUDIOVISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E DA LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
- ERRATA DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 1, DE 2023 SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E DA LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO N.º 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

DA: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

AO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA- BAHIA

Exm.º Senhor Prefeito

A pessoa jurídica devidamente credenciada se habilita a participar do processo de Credenciamento n.º 001/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, fica interessada em prestar serviços de saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão em saúde do Município de Riacho de Santana-BA, conforme descrições e valores pré-estabelecidos pela administração a seguir:

1 – DUILHO PABLO DE OLIVEIRA LEAO LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DUILHO PABLO DE OLIVEIRA LEAO LTDA	27.863.229/0001-06	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	40	RS 2.225,00	RS 89.000,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a Sexta feira)	20	RS 1.008,33	RS 20.166,60





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	20	RS 1.125,00	RS 22.500,00
VALOR TOTAL					RS 131.666,60

Os trabalhos desta Comissão de Credenciamento permanecem em aberto durante o período de 12 (doze) meses a contar da publicação do Aviso e Edital.

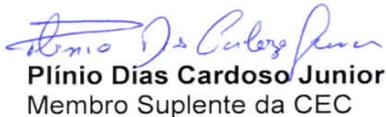
Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo, para homologação dos atos praticados pela Comissão de Credenciamento durante o mês de novembro de 2023, se assim entender.

Riacho de Santana-Ba, 09 de novembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO


Jardel Vieira Rocha Louzada
Presidente da CEC


Isa Paula Guimarães Farias
Membro da CEC


Plínio Dias Cardoso Junior
Membro Suplente da CEC





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CREDENCIADO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

CREDCIAMENTO N.º 001/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023

RESULTADO PARA CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, e CONSIDERANDO a apresentação das documentações necessárias para o credenciamento dos interessados no mês de novembro de 2023, que preencheram os requisitos exigidos no edital de credenciamento 001/2023, RESOLVE tornar público o resultado do referido Credenciado e Habilitado, visando à contratação da Pessoa Jurídica para prestação dos serviços médicos, na rede pública municipal de saúde conforme planilhas abaixo.

1 – DUILHO PABLO DE OLIVEIRA LEO LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DUILHO PABLO DE OLIVEIRA LEO LTDA	27.863.229/0001-06	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	40	RS 2.225,00	RS 89.000,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a Sexta feira)	20	RS 1.008,33	RS 20.166,60
		Plantão presencial em	20	RS 1.125,00	RS 22.500,00





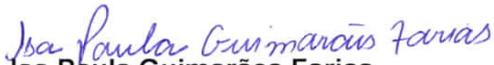
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

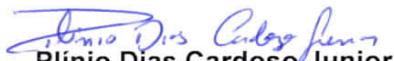
		Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)			
VALOR TOTAL					RS 131.666,60

Riacho de Santana, Estado da Bahia, 09 de novembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO


Jardel Vieira Rocha Louzada
Presidente da CEC


Isa Paula Guimarães Farias
Membro da CEC


Plínio Dias Cardoso Junior
Membro Suplente da CEC





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BA E A EMPRESA WF COMPANHIA LTDA, PUBLICADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, torna público a retificação do Extrato do Contrato Administrativo nº 076/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a empresa WF COMPANHIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.297.268/0001-40, publicado no dia 08 de novembro de 2023 no Diário Oficial do Município.

ONDE SE LÊ:

Período: 31/10/2023 a 31/12/2023

LEIA-SE:

Período: 60(sessenta) dias

ONDE SE LÊ:

Riacho de Santana – Bahia, 31 de outubro de 2023.

LEIA-SE:

Riacho de Santana – Bahia, 06 de novembro de 2023.

Os demais termos permanecem ratificados.

Riacho de Santana/BA, 09 de novembro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0018/2023

Ata de Registro de Preços nº. 0018/2023.

Processo Administrativo nº. 0038/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0018/2023. Interessadas: Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2023, data de homologação do referido processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 23.779.405/0001-75, endereço eletrônico neyfsilva@hotmail.com, com sede à Rua Arnaldo Cardoso Coutinho, nº 135, Bairro Mato Verde, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, neste ato representada pelo Sr.º Nei Fernandes Silva, inscrito no CPF sob o nº 023.732.575-64, RG nº 09346211 52, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua José Raimundo e Silva, nº 20, bairro Castelo Branco, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0018/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 221/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0018/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para **fornecimento de materiais de limpeza, cantina e higiene para atender as necessidades das secretarias do município de Riacho de Santana-Bahia**, ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foi devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 28/07/2023, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0018/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE II						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	144	UND	Avental de segurança, impermeável a líquidos não corrosivos, confeccionado em laminado a base de PVC, nas seguintes dimensões: comprimento total: 120cm e largura total 70cm. Tira soldada, eletronicamente. Aprovado para proteção do usuário contra umidade, proveniente de operações com uso de água. Tamanho 120x70cm. Material: PVC laminado. Espessura 0.30 micras.	FLANELUX	R\$ 25,64	R\$ 3.692,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			Transparente.			
2	272	UND	Balde material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor preto, pegador embutido.	TERRAPLAST	R\$ 11,97	R\$ 3.255,84
3	173	UND	Balde material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros, cor preto, pegador embutido.	TERRAPLAST	R\$ 13,68	R\$ 2.366,64
4	408	UND	Balde preto, confeccionado em polipropileno, com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros, para limpeza	TERRAPLAST	R\$ 11,10	R\$ 4.528,80
5	116	UND	Balde lixo plástico, com tampa preta 60 litros, medindo aproximadamente 70x30x33cm	TERRAPLAST	R\$ 27,74	R\$ 3.217,84
6	61	UND	Conjunto lixeira - coleta seletiva, medidas aproximadas: 350mm x 390 mm x900mm, plástico (capacidade 90 litros- conjunto com 04 lixeiras nas cores, verde, azul, vermelho e amarelo)	ONIXLIMP	R\$ 598,34	R\$ 36.498,74
7	10	UND	Cesto plástico redondo tipo balde com tampa sobreposta, com capacidade de 100 litros, dimensões aproximadas:73,0cmx59,0 cmx51,52 cm (altura x comprimento x largura)	TERRAPLAST	R\$ 29,92	R\$ 299,20
8	71	UND	Escova de plástico para lavar roupas, base em plástico e cabo ergonômico, para que não escorregue durante o uso, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 06 cm	CONDOR	R\$ 3,42	R\$ 242,82
9	27	KG	Embalagem plástica, tipo saquinho 1kg	JM PLASTIC	R\$ 29,92	R\$ 807,84
10	29	KG	Embalagem plástica tipo saquinho 2kg	JM PLASTIC	R\$ 29,92	R\$ 867,68
11	24	UND	Espanador médio 45 cm, com cerdas de nylon, cabo confeccionado em polietileno de alta densidade, com formato ergonômico e leve. A luva é confeccionada com fios 100% acrílicos, permite recolher o pó e descarta-lo em local seguro.	CONDOR	R\$ 25,00	R\$ 600,00
12	2469	PCT	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais, textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo de 90 milímetros, largura mínima 40 milímetros, peso líquido mínimo 42 gramas, embalagem plástica com no mínimo 08 unidades.	PRATIC	R\$ 2,56	R\$ 6.320,64
13	2454	PCT	Esponja para uso cozinha, esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. Embalagem com 03 unidades.	LIMPA BELA	R\$ 1,25	R\$ 3.067,50
14	300	Pct	Esponja para banho, lavagem (dupla face) colorida, sendo que a face colorida limpa e a fibra branca massageia e tonifica a pele. Embalagem com 01 unidade	LIMPA BELA	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
15	20	UND	Escova com cabo de madeira de boa qualidade tamanho M	CONDOR	R\$ 2,56	R\$ 51,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16	50	UND	Escova para limpeza, base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cmx06 cm	CONDOR	R\$ 4,27	R\$ 213,50
17	52	PCT	Estopa (aglomerado de fios finos e macios de algodão) destinada a limpeza, conservação e polimento de superfícies e limpeza de graxas e resíduos.(500G)	PLUS	R\$ 4,00	R\$ 208,00
18	872	UND	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60 cm.	FLANELUX	R\$ 4,70	R\$ 4.098,40
19	150	Pct	Guardanapo descartável, tamanho 20x20cm, extra branco, sem estampa e pacote 600, 100% de fibras naturais, pacote com 100 unidades	DESTAK	R\$ 2,99	R\$ 448,50
20	660	Pct	Guardanapo descartável, tamanho 30x30cm, extra branco, sem estampa e pacote 600, 100% de fibras naturais, pacote com 100 unidades	DESTAK	R\$ 2,99	R\$ 1.973,40
21	113	UND	Lixeira com tampa e abertura superior (na tampa). Com capacidade de 60 litros, de polietileno de média densidade, dimensões aproximadamente de 51,5cm de altura x 40,5cm de largura x 40,5cm de comprimento	TERRAPLAST	R\$ 56,41	R\$ 6.374,33
22	315	UND	Lixeira pequena de plástico telado, capacidade: 10 Litros, de boa qualidade.	TERRAPLAST	R\$ 6,84	R\$ 2.154,60
23	111	UND	Lixeira telada, plástico resistente, com capacidade para 30 litros, de boa qualidade.	TERRAPLAST	R\$ 21,37	R\$ 2.372,07
24	82	UND	Lixeira telada, plástico resistente, com capacidade para 50 litros, de boa qualidade.	TERRAPLAST	R\$ 29,91	R\$ 2.452,62
25	60	UND	Lixeira com pedal, plástico resistente, com capacidade 30 litros, de boa qualidade	TERRAPLAST	R\$ 26,25	R\$ 1.575,00
26	70	UND	Lixeira com pedal, plástico resistente, com capacidade 50 litros, de boa qualidade	MEDIX	R\$ 94,02	R\$ 6.581,40
27	82	CX	Luva em látex para procedimento não cirúrgico, produto de uso único, liso, não estéril. Caixa com 100 unidades.	INOVEN	R\$ 38,46	R\$ 3.153,72
28	782	UND	Luva para limpeza grande: luva multiuso de látex, 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	INOVEN	R\$ 7,27	R\$ 5.685,14
29	773	UND	Luva para limpeza, tamanho médio: luva multiuso de látex, 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	INOVEN	R\$ 7,27	R\$ 5.619,71
30	775	UND	Luva para limpeza, tamanho pequeno: luva multiuso de látex, 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	INOVEN	R\$ 7,47	R\$ 5.789,25
31	57	UND	Mangueira para jardim matéria PVC espessura 2mm, 50 metros com esguicho.	KRONA	R\$ 165,50	R\$ 9.433,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

32	93	CX	Mascara descartável cirúrgica tripla com elástico. Caixa contendo 50 unidade. Prazo validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega	MEDIX	R\$ 14,10	R\$ 1.311,30
33	98	UND	Pá de lixo plástica, 24 x 16, 5 x 7, com cabo longo de madeira revertida (80cm).	SÓ KASA	R\$ 5,13	R\$ 502,74
34	119	UND	Pá para lixo em metal, cabo longo de madeira revestido em plástico em medidas aproximadamente de 35 cm.	SÓ KASA	R\$ 8,55	R\$ 1.017,45
35	105	PCT	Pregador de roupa, madeira resistente, pacote com 12 unidades	PARANÁ	R\$ 2,74	R\$ 287,70
36	699	UND	Rodo para puxar água, base plástica com 02 borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 60cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	SÓ KASA	R\$ 16,24	R\$ 11.351,76
37	250	UND	Rodo para puxar água, base plástica com 02 borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 30cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	SÓ KASA	R\$ 11,11	R\$ 2.777,50
38	363	UND	Rodo para puxar água, com base de madeira, com 02 borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40cm de largura da base do rodo, medindo aproximadamente 6x4 x 40 cm, e cabo com 1,20 m de comprimento.	SÓ KASA	R\$ 13,68	R\$ 4.965,84
39	1186	UND	Saco de pano alvejado para limpeza, material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm.	FLANELUX	R\$ 5,85	R\$ 6.938,10
40	860	UND	Saco de pano para limpeza cru, material algodão cru, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão.	FLANELUX	R\$ 5,13	R\$ 4.411,80
41	1704	PCT	Saco plástico para lixo – 100 litros, cor preta, largura 75, altura 105, de polietileno, aplicação: uso doméstico, pacote com 10 unidades.	ESFREBOM	R\$ 5,00	R\$ 8.520,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

42	700	PCT	Saco plástico para lixo- 200 litros- pacote 10 unidades reforçado, inspecionado pelo INMETRO, cor preta, capacidade: 200 litros.	ESFREBOM	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
43	2382	PCT	Saco plástico para lixo – 50 litros – pacote 10 unidades reforçado; capacidade: 50 litros.	ESFREBOM	R\$ 5,00	R\$ 11.910,00
44	650	PCT	Saco plástico para lixo- 60 litros- pacote 10 unidades reforçado; capacidade 60 litros	ESFREBOM	R\$ 5,00	R\$ 3.250,00
45	253	PCT	Saco plástico para lixo – 15 litros – pacote 10 unidades reforçado; capacidade: 15 litros	ESFREBOM	R\$ 3,79	R\$ 958,87
46	630	PCT	Saco plástico para lixo- 40 litros, pacote 10 unidades reforçado; capacidade 40 litros	ESFREBOM	R\$ 4,00	R\$ 2.520,00
47	1170	PCT	Saco plástico para lixo – 30 litros – pacote 10 unidades reforçado; capacidade: 30 litros	ESFREBOM	R\$ 4,09	R\$ 4.785,30
48	31	KG	Sacola alça camiseta branca produzida em polietileno de alta densidade pigmentado na cor branca. Produto de extrema resistência, versatilidade e usabilidade, com capacidade para 04 Kg, sem comprometer a sua qualidade e formato inicial.	JM PLASTIC	R\$ 22,00	R\$ 682,00
49	66	KG	Sacola alça camiseta branca produzida em polietileno de alta densidade pigmentado na cor branca. Produto de extrema resistência, versatilidade e usabilidade, com capacidade para 06 Kg, sem comprometer a sua qualidade e formato inicial.	JM PLASTIC	R\$ 22,00	R\$ 1.452,00
50	31	KG	Sacola alça camiseta branca produzida em polietileno de alta densidade pigmentado na cor branca. Produto de extrema resistência, versatilidade e usabilidade, com capacidade para 02 Kg, sem comprometer a sua qualidade e formato inicial.	JM PLASTIC	R\$ 22,00	R\$ 682,00
51	151	KG	Sacola alça camiseta branca produzida em polietileno de alta densidade pigmentado na cor leitosa. Produto de extrema resistência, versatilidade e usabilidade, com capacidade para 10 Kg sem comprometer a sua qualidade e formato inicial.	JM PLASTIC	R\$ 22,00	R\$ 3.322,00
52	157	KG	Sacola alça camiseta branca produzida em polietileno de alta densidade pigmentado na cor leitosa. Produto de extrema resistência, versatilidade e usabilidade, com capacidade para 12 Kg sem comprometer a sua qualidade e formato inicial.	JM PLASTIC	R\$ 22,00	R\$ 3.454,00
53	112	KG	Sacola alça camiseta branca produzida em polietileno de alta densidade pigmentado na cor leitosa. Produto de extrema resistência, versatilidade e usabilidade, com capacidade para 08 Kg sem comprometer a sua qualidade e formato	JM PLASTIC	R\$ 22,00	R\$ 2.464,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			inicial.			
54	80	UND	Tolha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400/m2, com barras nos quatros lados, medindo 70x45 cm.	TEKA	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00
55	232	UND	Vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 60cm (sessenta) centímetros. Fixação do cabo sistema rosca, com cabo de madeira para limpeza em áreas internas, piso liso, medindo aproximadamente 120cm.	SÓ KASA	R\$ 15,00	R\$ 3.480,00
56	815	UND	Vassoura de náilon com base em polipropileno, dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura (30 cm x 4,5 cm x 3,5 cm). Cerdas macias de náilon, cabo de madeira medindo 1,30 m por 22 mm.	SÓ KASA	R\$ 11,80	R\$ 9.617,00
57	40	UND	Vassoura de náilon com base em polipropileno, dimensões: comprimento x largura x altura (59 cm x 4,5 cm x 3,5 cm) . Cerdas macias de náilon, cabo de madeira medindo 1,30 m por 22 mm	SÓ KASA	R\$ 11,95	R\$ 478,00
58	58	UND	Vassoura para vasculhar de Polipropileno, grampo e madeira e com extensor de cabo, ideal para limpar tetos de forma delicada, sem danificar as paredes do seu espaço.	SÓ KASA	R\$ 18,20	R\$ 1.055,60
59	247	UND	Vassoura sanitária de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico resistente e higiênica, medindo 60cm.	SÓ KASA	R\$ 12,00	R\$ 2.964,00
60	163	UND	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo aproximadamente 120 cm.	SÓ KASA	R\$ 18,00	R\$ 2.934,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).						R\$ 228.000,00

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** a noventa dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 221/2017.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o **lote II** resultante da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0018/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Riacho de Santana, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	02.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Projeto/Atividade	2017- Gestão da Secretaria de Administração		
	2123 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	2164 - Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
	2025 – Gestão da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer		
	2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável		
	2097- Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica		
	2083 – Gestão das Ações de Incentivo da APS		
	2057 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2261 - Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
	2262 - Gestão do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF		
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do Suas – IGD/SUAS		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS - PAIF		
	2271 – Gestão das ações do CREAS - PAEFI		
	2265 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/BF		
	2285 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
2281 – Gestão das Ações do CAPS			
2299 – Gestão das Ações do SAMU			
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.000 – Material de Consumo		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações e Contratos – Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP 46.470-000 – Riacho de Santana, BA. Fone/fax: (77) 3457- 2049.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado para fiscalização da Ata de Registro de Preços mediante Portaria nº 046/2023 de 09 de outubro de 2023, os seguintes Servidores Públicos: **Secretaria Municipal de Administração:** Hiataanderson Rodrigues Flores, **Secretaria Municipal de Saúde:** Lucilene de Fátima Cardoso da Silva, **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Marcelo Henrique de Oliveira Rego, **Secretaria Municipal de Educação:** Jefferson Ferreira Guimarães, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:** Reginaldo Silva Magalhães, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:** Érica Ferreira Sena, **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:** Adventino Guimarães Cardoso, **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:** Arizete Barbosa Guedes.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.riachodesantana.ba.gov.br.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como do respectivo Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Riacho de Santana - BA, 09 de outubro de 2023.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

Nei Fernandes Silva Mercadinho
CNPJ nº 23.779.405/0001-75
Nei Fernandes Silva
Contratada

Testemunhas:

CPF: 057 917 515-40

CPF: 075 941 425-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0025/2023

Ata de Registro de Preços nº. 0025/2023.

Processo Administrativo nº. 0050/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0025/2023. Interessadas: Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2023, data de homologação do referido processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 23.779.405/0001-75, endereço eletrônico neyfsilva@hotmail.com, com sede à Rua Arnaldo Cardoso Coutinho, nº 135, Bairro Mato Verde, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, neste ato representada pelo Srº Nei Fernandes Silva, inscrito no CPF sob o nº 023.732.575-64, RG nº 09346211 52, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua José Raimundo e Silva, nº 20, bairro Castelo Branco, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0025/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 221/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0025/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos programas e setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social**, ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) que segue mencionado abaixo, que foi devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 02/10/2023, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0025/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE I - CAFE						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	9700	CAFÉ MOIDO , Café torrado e moído, em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC e/ou Laudos Laboratoriais, embalagem pacote com 250g. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCT	INTENSO	R\$ 5,87	R\$ 56.939,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 56.939,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais).						R\$ 56.939,00

LOTE II - CEREAIS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	10.040	AÇUCAR , obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	CRISTAL	R\$ 4,10	R\$ 41.164,00
02	150	AÇUCAR , obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	UNIÃO	R\$ 5,81	R\$ 871,50
03	20	AÇUCAR DE CONFEITEIRO , obtido de cana de açúcar, tipo confeiteiro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem própria, de 01 kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade de 06 meses a parti data de entrega.	KG	UNIÃO	R\$ 6,89	R\$ 137,80
04	1.570	ARROZ BRANCO , Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto,	KG	CATARI-NÃO	R\$ 5,44	R\$ 8.540,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega				
05	145	ARROZ INTEGRAL , subgrupo arroz parbolizado integral, classe longo fino, tipo 1, não contém glúten e pronto em 20 min. Peso líquido 1,0 kg. Pacotes integros, contendo informações nutricionais, data de validade e lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	CATARI-NÃO	R\$ 6,18	R\$ 896,10
06	5.258	ARROZ PARBOLIZADO , tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	KG	CATARI-NÃO	R\$ 5,04	R\$ 26.500,32
07	4.920	FEIJÃO CARIOQUINHA , constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	FARTURA	R\$ 6,59	R\$ 32.422,80
08	440	FEIJÃO CATADOR , feijão de corda, tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	SEMPRE BOM	R\$ 5,69	R\$ 2.503,60
09	476	FEIJÃO PRETO , tipo 1, preto, novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	FARTURA	R\$ 7,14	R\$ 3.398,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10	1.856	MACARRÃO , de sêmola, espaguete fino , a base de farinha com ovos .(Firme 8 mim, al dente 9 a 10 mim e macio 11 a 12 mim) Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	FAVORITO	R\$ 5,19	R\$ 9.632,64
11	1.690	MACARRÃO , de sêmola, tipo parafuso, a base de farinha com ovos. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	KG	PETYAN	R\$ 4,63	R\$ 7.824,70
12	350	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL , tipo espaguete fino. Embalagem com 500 gramas. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	PCT	PETYAN	R\$ 6,14	R\$ 2.149,00
13	330	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL , tipo parafuso. Embalagem com 500 gramas. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	PCT	PETYAN	R\$ 6,50	R\$ 2.145,00
14	1.384	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 400 gramas cada.	PCT	MIKOS	R\$ 4,50	R\$ 6.228,00
15	6.090	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO biscoito doce sabor artificial de coco, leite ou tipo maisena. Embalagem contendo 03 pacotes indivu, pacote de 400 gramas.	PCT	SUPRADEL LY	R\$ 5,50	R\$ 33.495,00
16	420	BISCOITO ÁGUA , biscoito água leve e gostoso, 0g de gordura trans na porção. Peso líquido 400g. Pacotes integros, contendo informações ntricionais, data de validade e lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor.	PCT	SUPRA- DEL LY	R\$ 5,86	R\$ 2.461,20
17	7.514	BISCOITO COM SAL , tipo cream cracker, pacote de 400 gramas	PCT	SUPRA- DEL LY	R\$ 5,24	R\$ 39.373,36
18	902	BISCOITO SAL TIPO PITS TOP , biscoito de boa qualidade, em embalagem plástica, devendo apresentar na embalagem o peso, os ingredientes, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 400gr	PCT	MARILAN	R\$ 4,45	R\$ 4.013,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

19	997	BOLACHA DOCE AMANTEIGADA , sem recheio, tipo: leite, chocolate, nata ou coco, pacote de 400 gramas.	PCT	PETAN	R\$ 6,64	R\$ 6.620,08
20	220	BISCOITO CHOCOLATE WAFER , chocolate envolvido por camadas de biscoito waffer e coberto com camada de chocolate ao leite, embalagem aluminizada de papel resistente, com peso médio de 120 gramas.	PCT	RANCHEIRO	R\$ 2,90	R\$ 638,00
21	320	BOLACHA INTEGRAL , Biscoito cream craker integral com fonte de fibras. Peso líquido 420g. Pacotes íntegros, contendo informações nutricionais, data de validade e lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor.	PCT	PETAN	R\$ 5,46	R\$ 1.747,20
22	181	SAL REFINADO IODADO , 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente.	KG	GAIVOTA	R\$ 1,00	R\$ 181,00
23	34	SAL GROSSO , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG	GAIVOTA	R\$ 2,16	R\$ 73,44
24	330	TORRADA INTEGRAL , 160 gramas.	PCT	VISCONNTI	R\$ 5,15	R\$ 1.699,50
25	1.758	ÓLEO DE SOJA , (latas ou embalagem plástica de 900 ml) Latas sem ferrugem ou amassadas. Registro no Ministério da Saúde. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	SOYA	R\$ 6,84	R\$ 12.024,72
26	240	MUCILON , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina, diversos sabores. Embalagem 400 g.	LATA	NESTLÉ	R\$ 8,99	R\$ 2.157,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 248.899,90 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).						R\$ 248.899,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE III - CEREAIS						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	810	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado: produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado, lata de 340 gramas.	UNID	VAL	R\$ 3,50	R\$ 2.835,00
2	270	POLPA DE TOMATE , consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, são, sem pele e sementes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 340g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UNID	VAL	R\$ 4,00	R\$ 1.080,00
3	532	MOLHO DE TOMATE , concentrado com tomates processados logo após a colheita, massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. Embalagem de 340g.	UNID	VAL	R\$ 1,34	R\$ 712,88
4	210	AMENDOIM COM CASCA , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG	PACHÁ	R\$ 4,70	R\$ 987,00
5	236	AMENDOIM SEM CASCA , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG	PACHÁ	R\$ 20,90	R\$ 4.932,40
6	122	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO (sacarina sódica e Ciclamato de Sódio) embalagem de 100ml.	UNID	MARATÁ	R\$ 5,38	R\$ 656,36
7	232	AMIDO DE MILHO BAUNILHA , 200 gramas: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de papel	UNID	APTI	R\$ 4,19	R\$ 972,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		impermeável, fechado;				
8	60	<u>AMIDO DE MILHO MORANGO</u> , 200 gramas: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de papel impermeável, fechado;.	UNID	APTI	R\$ 4,19	R\$ 251,40
9	410	<u>AMIDO DE MILHO ARROZINA</u> , 200 gramas: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de papel impermeável, fechado;.	UNID	APTI	R\$ 4,19	R\$ 1.717,90
10	530	<u>AVEIA EM FLOCOS FINOS</u> , de 200 gramas cada isento de sujidades, parasitas e larvas.	UNID	APTI	R\$ 4,60	R\$ 2.438,00
11	205	<u>AZEITONAS VERDES</u> , em conserva, inteiras, grandes, com caroço, imersa em líquido, sem tempero, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em vidro lacrado e vedado de 500 gramas.	UNID	LA VIOLETERA	R\$ 12,30	R\$ 2.521,50
12	109	<u>AZEITE</u> , extra virgem, devendo apresentar na embalagem o peso, os ingredientes, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 500 ml.	UNID	MARATÁ	R\$ 25,50	R\$ 2.779,50
13	150	<u>ATUM DE BANANA</u> Pacote com 50 unidades, (750 gramas.) acondicionado em embalagem de polipropileno, transparente, devendo apresentar na em embalagem as informações nutricionais e prazo de validade.	PCT	NEGO BOM	R\$ 5,85	R\$ 877,50
14	40	<u>ATUM RALADA</u> , em óleo comestível, embalagem lata, contendo no mínimo de 170 gramas, com identificação do produto e prazo de validade	UNID	88	R\$ 5,85	R\$ 234,00
15	105	<u>ALMÔNDEGA</u> 420 gramas composta de água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto.	UNID	ANGLO	R\$ 8,86	R\$ 930,30
16	105	<u>AMEIXA EM CALDA</u> , selecionada e sem caroços, lata com 150 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	UNID	ANGLO	R\$ 9,50	R\$ 997,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

17	80	AMEIXA SECA , In natura, de primeira qualidade, embalada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem de 1kg	UNID	ANGLO	R\$ 9,50	R\$ 760,00
18	574	COCO RALADO BRANCO , puro, sem açúcar, com no mínimo 60 % de gordura, cheiro característico, sem parasitas e sem larvas, pacote de 100 gramas.	PCT	ADEL	R\$ 4,20	R\$ 2.410,80
19	22	CEREJA EM CALDA , Ingredientes: cereja, água, açúcar, acidulante ácido cítrico, corante vermelho 40 e aroma artificial de cereja. Validade pelo menos 12 meses apartir da entrega. 180 gramas	UNID	ANGLO	R\$ 11,00	R\$ 242,00
20	112	CATCHUP , Catchup tradicional, à base de polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal. Garrafa plástica com 3kg.	UNID	MARATÁ	R\$ 14,00	R\$ 1.568,00
21	70	CATCHUP , molho de consistência pastosa, composto de tomate, açúcar, sal e condimentos- Frasco 400 grmas	UND	MARATÁ	R\$ 6,20	R\$ 434,00
22	33	CHANTILLY , creme tipo chantilly, pesando 200 ml	CX	AMELIA	R\$ 7,00	R\$ 231,00
23	15	CHÁ EM SACHÊ , diversos sabores, contendo 15 sachês.	CX	MARATÁ	R\$ 3,00	R\$ 45,00
24	19	PÊSSEGO EM CALDA , ingredientes: Pêssegos em metades, água e açúcar. Apresentação: lata. Validade: pelo menos 12 meses a partir da entrega.	UNID	ANGLO	R\$ 12,00	R\$ 228,00
25	1.180	PANETONE , pão doce com fragrância discreta de baunilha e recheio de frutas secas, tais como damasco, laranja, limão, figo, maçã, cidra e uva passa. Embalado em caixa e pesando 500 gramas	UNID	TCHIBUM	R\$ 22,00	R\$ 25.960,00
26	3.600	PIPOCA DOCE , pipoca doce de milho. Embalagem devendo apresentar a composição básica, informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 40 a 50g.	UNID	CURUMI	R\$ 1,97	R\$ 7.092,00
27	70	FARINHA DE ROSCA , Embalagem de 500 gramas	PCT	PACHÁ	R\$ 2,40	R\$ 168,00
28	560	FARINHA LÁCTEA , sachê com 12 unidades, com 230 gramas cada sachê.	PCT	APTI	R\$ 7,80	R\$ 4.368,00
29	360	MAIONESE , a base de ovo e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras	UNID	ARISCO	R\$ 3,20	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		substâncias, comestíveis. não poderá ser adicionada de corantes, em balde plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 200g				1.152,00
30	6	MOSTARDA , embalagem: frasco com 200 ml, data de fabricação e prazo de validade	UNID	ARISCO	R\$ 4,39	R\$ 26,34
31	862	MILHO PARA CANJICA , branco, tipo 01, embalagem de 500 gramas.	PCT	NUTRISIL	R\$ 3,99	R\$ 3.439,38
32	80	ERVILHA , devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 200g.	UNID	QUERO	R\$ 3,50	R\$ 280,00
33	175	MAISENA , não contém glúten. Excelente para preparar mingaus, papas, cremes, bolos, massas, doces e salgados. Embalagem livre de umidades, contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. embalagem de 500 gramas.	PCT	APTI	R\$ 3,99	R\$ 698,25
34	497	MILHO VERDE EM LATA , devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 200g.	UNID	QUERO	R\$ 3,99	R\$ 1.983,03
35	549	MILHO PARA PIPOCA , classe 01, cor amarela, em grão duro, sã e limpo, não pode estar mofado ou caranchudos, tem que estar com aspecto cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, parasitas e larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente com 500 gramas.	PCT	NUTRISIL	R\$ 4,50	R\$ 2.470,50
36	65	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA DE CARNE , apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprio acondicionada em embalagem transparente 400 gramas.	PCT	SORA	R\$ 6,50	R\$ 422,50
37	25	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA DE FRANGO , apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprio acondicionada em embalagem transparente 400 gramas.	PCT	SORA	R\$ 6,50	R\$ 162,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

38	146	PALITO DE DENTE DE MADEIRA , no formato roliço e pontiagudo; caixa com 100 palitos	CX	GINA	R\$ 0,70	R\$ 102,20
39	50	PALITO P/ CHURRASCO , com 50 palitos	PCT	GINA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
40	30	PALITO P/ SORVETE , com 100 unidades	PCT	GINA	R\$ 3,30	R\$ 99,00
41	110	TAPIOCA COM FERMENTO , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG	REGIONAL	R\$ 8,00	R\$ 880,00
42	230	TAPIOCA SEM FERMENTO , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG	REGIONAL	R\$ 8,00	R\$ 1.840,00
43	240	TAPIOCA FRESCA , acondicionado em embalagem plástica transparente, de boa qualidade, em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, bolô umidade e sujidades. Cor e aspecto próprios. Embalagem com 1kg.	KG	REGIONAL	R\$ 6,80	R\$ 1.632,00
44	570	TAPIOCA , grupo tapioca, classe granulado, tipo 1. Pacotes integros, livre de umidades e mofo, contendo informações nutricionais, data de validade e lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor. Peso líquido 1 kg.	Kg	REGIONAL	R\$ 8,50	R\$ 4.845,00
45	71	MOLHO DE PIMENTA CREMOSO , picante contendo pimenta malagueta e jalapenho e corante natural de urucum. Não contém glúten. Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. embalagem de 150 gramas.	UNID	MARATÁ	R\$ 2,29	R\$ 162,59
46	14	MOLH INGLES , Embalagem: frasco com 150 ml, data de fabricação e prazo de validade	UNID	MARATÁ	R\$ 4,99	R\$ 69,86
47	19	MOLH SHOYU , Embalagem: frasco com 900 ml, data de fabricação e prazo de validade	UNID	MARATÁ	R\$ 5,00	R\$ 95,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

48	2.638	REFRIGERANTE , refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, cola e laranja. Garrafa de 2 litros.	UNID	IT	R\$ 7,15	R\$ 18.861,70
49	804	REFRIGERANTE , refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, cola e laranja. Garrafa de 1 litros.	UNID	IT	R\$ 3,97	R\$ 3.191,88
50	443	SUCO DE UVA , – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e / ou polpa de concentrado de uva, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidades e larvas.	UNID	PINDORAMA	R\$ 7,00	R\$ 3.101,00
51	583	SUCO DE CAJU , – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e / ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidades e larvas.	UNID	PINDORAMA	R\$ 4,48	R\$ 2.611,84
52	33	SUCO DE MARACUJÁ , – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e / ou polpa de concentrado de maracujá, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidades e larvas.	UNID	PINDORAMA	R\$ 5,50	R\$ 181,50
53	603	SUCO DE GOIABA , – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e / ou polpa de concentrado de goiaba, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidades e larvas.	UNID	PINDORAMA	R\$ 6,00	R\$ 3.618,00
54	240	SUCOS EM PÓ , sabores diversos pacote de 240 gramas	PCT	MARATÁ	R\$ 3,12	R\$ 748,80
55	40	SUPLEMENTO ALIMENTAR , sabor baunilha 400g	UNID	NUTREN	R\$ 11,10	R\$ 444,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

56	373	PIRULITO , pirulito doce, duro, sortido. Embalagem pacote com 50 unidades.	PCT	ERLAN	R\$ 9,00	R\$ 3.357,00
57	102	ENVELOPE PARA PIPOCA , pacote com 500 unidades.	PCT	REGIONAL	R\$ 2,20	R\$ 224,40
58	55	FILME PV TRANSPARENTE , próprio para envolver alimentos para serem armazenados em geladeira, rolo com 15 metros.	UNID	BOREDA	R\$ 4,50	R\$ 247,50
59	573	FILME PV TRANSPARENTE , próprio para envolver alimentos para serem armazenados em geladeira, rolo com 30 metros.	UNID	BOREDA	R\$ 6,17	R\$ 3.535,41
60	5	BANHA VEGETAL	KG	PRIMOR	R\$ 9,60	R\$ 48,00
61	80	UVA PASSAS SEM SEMENTE , o produto obtido do processamento das partes comestíveis de frutas por processos tecnológicos adequados, com frutas maduras, sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na norma, com cor própria, cheiro e sabor característico. ausência de sujidades, parasitos e larvas. acondicionada em embalagem plástica de 100g, transparente.	PCT	LA VIOLETERA	R\$ 5,84	R\$ 467,20
62	195	QUEIJO RALADO , queijo parmesão com conservador ácido sórbico. Embalagem 50 gramas.	UNID	CAMPANELA	R\$ 3,10	R\$ 604,50
63	85	PAPEL ALUMÍNIO , rolo de papel, folha de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade ideal para uso em cozinha, entre outras	UNID	BOREDA	R\$ 5,20	R\$ 442,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais).						R\$ 130.600,00

LOTE IV - CEREAIS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	402	BATATA PALHA , acondicionado em embalagem de polipropileno, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	PCT	YOKI	R\$ 4,48	R\$ 1.800,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		Embalagens de 250g.				
2	1090	BISCOITO DE POVILHO DOCE , 100 gramas	PCT	REGIONAL	R\$ 4,14	R\$ 4.512,60
3	1090	BISCOITO DE POVILHO SAL , com 100 gramas	PCT	REGIONAL	R\$ 3,97	R\$ 4.327,30
4	430	ACHOCOLATADO EM PÓ pct c/ 400gr, constituído de pó fino e homogêneo, isento de sujidade e materiais estranhos.	PCT	MUKY	R\$ 9,89	R\$ 4.252,70
5	1134	ACHOCOLATADO LIQUIDO PRONTO (200ml), tipo Nescau, pronto pra beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	MARAJOA- RA	R\$ 1,99	R\$ 2.256,66
6	2000	GELADINHO , de fruta ou de leite, com no mínimo 45 gr (sabores variados).	UNID	REGIONAL	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
7	2200	PICOLÉ (DIVERSOS SABORES), Picolé de frutas ou de leite com no mínimo 45 gr (sabores variados)	UNID	REGIONAL	R\$ 1,95	R\$ 4.290,00
8	1500	SORVETE CREMOSO (diversos sabores), com no mínimo 60% de leite - embalagem copo plástico descartável, com rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem copo de 100ml.	UNID	REGIONAL	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
9	1349	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	UNID	BOA	R\$ 12,49	R\$ 16.849,01
10	662	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para	UNID	BOA	R\$ 2,29	R\$ 1.515,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		acondicionamento de 1,5 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral -_DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.				
11	2700	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 500 ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	UNID	BOA	R\$ 1,10	R\$ 2.970,00
12	2168	ÁGUA MINERAL , Água mineral natural, sem gás acondicionada em copo descartável de 250ml.	UNID	BOA	R\$ 1,20	R\$ 2.601,60
13	3650	ÁGUA MINERAL , Água mineral natural, sem gás acondicionada em copo descartável, contendo 12 unidades de 250ml cada	PCT	BOA	R\$ 1,80	R\$ 6.570,00
14	900	CHIRINGA , biscoito caseiro de polvilho, em condições adequadas para o consumo. Entregue em embalagem plástica, pesando 100g.	PCT	REGIONAL	R\$ 1,75	R\$ 1.575,00
15	120	DOCE DE GOIABADA , em forma de tablete em embalagem de 500gr	PCT	VAL	R\$ 4,99	R\$ 598,80
16	195	DOCE DE BANANA , em forma de tablete em embalagem de 500gr	PCT	VAL	R\$ 5,19	R\$ 1.012,05
17	475	BALAS SORTIDAS , pacote com 01kg	PCT	ERLAN	R\$ 8,48	R\$ 4.028,00
18	330	BOMBOM caixa 300 gramas	CX	BEL	R\$ 12,98	R\$ 4.283,40
19	165	CHOCOLATE EM FORMA DE BASTÃO , tipo batom, em açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, licor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato e aromatizante. Caixa com 126g contendo 20 unidades.	CX	GAROTO	R\$ 29,99	R\$ 4.948,35





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

20	220	BISCOITO CHOCOLATE , chocolate envolvido por camadas de biscoito wafer e coberto com camada de chocolate ao leite, embalagem aluminizada de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade. Em caixas com 20 unidades.	CX	BIS	R\$ 8,89	R\$ 1.955,80
21	300	CHOCOLATE BOMBOM , bombom bola, com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito wafer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, embalagem aluminizada de papel resistente. Embalagem com 50 bombons	PCT	ARCO	R\$ 45,89	R\$ 13.767,00
22	245	CALDO DE CARNE , composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina em pó, caixa 06 tubos, com 57 gramas cada cubo.	CX	ARCO	R\$ 2,99	R\$ 732,55
23	300	CALDO DE GALINHA , composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, caixa com 06 tabletes, com 57 gramas.	CX	MARATÁ	R\$ 2,99	R\$ 897,00
24	84	ERVA DOCE GRÃO - com aspectos, cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie.	KG	MARATÁ	R\$ 67,99	R\$ 5.711,16
25	104	CANELA MADEIRA - com aspectos, cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie.	KG	REGIONAL	R\$ 118,98	R\$ 12.373,92
26	64	CRAVO DA INDIA - com aspectos, cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie.	KG	REGIONAL	R\$ 119,98	R\$ 7.678,72
27	185	CREMOGENA , sabor tradicional; fonte de vitaminas e minerais, creci nutri (A, B1, B3, B6, B12, C, FE, ZN e ácido fólico; rende 9 porções e é indicado a partir de 3 anos de idade. Sua embalagem contém 200gr. A embalagem tipo caixinha, não deve estar amassada e estufada devendo conter informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor.	UNID	REGIONAL	R\$ 4,39	R\$ 812,15
28	525	CREME DE LEITE , textura homogênea, branco leitoso, com soro e com 25% de gordura- lata de 200 gramas.	UNID	DAMARES	R\$ 4,49	R\$ 2.357,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

29	185	<u>DOCE</u> (amendoim, pé-de-moleque). Embalagem contendo 20 unidades.	PCT	PACHÁ	R\$ 11,99	R\$ 2.218,15
30	100	<u>DOCE</u> (poçoca rolha tradicional) pote contendo 56 unidades	POTE	PACHÁ	R\$ 22,34	R\$ 2.234,00
31	100	<u>DOCE</u> (Pê de moça) embalagem pote com 20 unid.	POTE	PACHÁ	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
32	920	<u>FARINHA DE MANDIOCA</u> crua, branca, tipo 01, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote de 500 gramas.	PCT	REGIONAL	R\$ 5,89	R\$ 5.418,80
33	1098	<u>FARINHA DE MANDIOCA AMARELA</u> , de primeira qualidade, obtida pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCT	REGIONAL	R\$ 7,00	R\$ 7.686,00
34	840	<u>FARINHA DE TRIGO</u> , tipo 01, com fermento, pacote de 01 Kg, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos em sua composição.	PCT	FINA	R\$ 6,09	R\$ 5.115,60
35	710	<u>FARINHA DE TRIGO</u> , tipo 01, sem fermento, pacote de 01 Kg, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos em sua composição.	KG	FINA	R\$ 6,33	R\$ 4.494,30
36	195	<u>FERMENTO QUÍMICO</u> , tipo em pó, composto de pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcio, para utilização em bolos, acondicionado em lata hermeticamente fechada de 100 gramas.	UNID	CAIPIRA	R\$ 3,54	R\$ 690,30
37	20	<u>FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO</u> , 500 gramas	PCT	DONA BENTA	R\$ 8,99	R\$ 179,80
38	75	<u>FERMENTO BIOLÓGICO SECO</u> , pacotes 10 gramas	PCT	DONA BENTA	R\$ 1,03	R\$ 77,25
39	2480	<u>FLOCÃO DE MILHO</u> , pacote 500 gramas.	PCT	MARATÁ	R\$ 1,94	R\$ 4.811,20
40	130	<u>FUBÁ DE MILHO SIMPLES</u> , de grão de milho moído para cuscuz, pacote de 500	PCT	PACHÁ	R\$ 1,49	R\$ 193,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		gramas.				
41	260	FUBÁ FINO DE MILHO , simples, de grão de milho moído, de cor amarelada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas.	PCT	MARATÁ	R\$ 3,19	R\$ 829,40
42	50	FRUTAS CRISTALIZADAS EM CUBINHO , Ingredientes: mamão, laranja, cidra, açúcar, ácido cítrico e conservante sorbato de potássio, embalagem com 200 gramas.	UNID	LAVIOLE-TERA	R\$ 5,99	R\$ 299,50
43	285	GELATINA (sabores: goiaba, morango, uva, abacaxi, limão, maracujá, laranja etc...), acondicionado em caixinhas contendo embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 35g.	UNID	APTI	R\$ 1,74	R\$ 495,90
44	75	GOIABADA , contém vitamina C, fibra alimentar dietética e não contém glúten. Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. Embalagem de 300g.	UNID	VAL	R\$ 3,64	R\$ 273,00
45	20	GELATINA DIET , 35 gramas	UNID	APTI	R\$ 2,79	R\$ 55,80
46	100	GELEIA POTE EMBALAGEM 230 , Embalagem de 230gramas.	UNID	LAVIOLE-TERA	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
47	1100	HAMBÚRGUER BOVINO de 56 gramas.	UNID	REZENDE	R\$ 1,79	R\$ 1.969,00
48	1000	IOGURTE FRUTAS , sabores diversos, embalagem de 01 litro.	UNID	CAMPANELA	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
49	2500	IOGURTE (120ml), iogurte tipo "chupetinha" com adição de polpa de frutas, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, acondicionado em embalagem com 120ml, constando na embalagem a identificação do produto, procedência, informação nutricional, número de lote, prazo de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIDOAS e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade Máximo de 45 dias.	UNID	CAMPANELA	R\$ 1,49	R\$ 3.725,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

50	270	<u>IOGURTE NATURAL</u> , desnatado ou parcialmente desnatado. Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. Embalagem de 1 litro.	UNID	NATURAL GURT	R\$ 14,19	R\$ 3.831,30
51	470	<u>IOGURTE LIGHT</u> 200 ml.	UNID	NATURAL GURT	R\$ 3,39	R\$ 1.593,30
52	173	<u>JUJUBA</u> , balas sortidas de goma de amido, sabores diversos, coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho allura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. não contém glúten. embalagem com 1 kg.	PCT	LAVIOLETE-RA	R\$ 18,90	R\$ 3.269,70
53	540	<u>LEITE CONDENSADO</u> , composto de leite integral, açúcar e lactose, textura homogênea, cor amarela – lata de 395 gramas.	UNID	MARAJOA-RA	R\$ 6,79	R\$ 3.666,60
54	3579	<u>LEITE EM PÓ INTEGRAL</u> , sem adição de açúcar, instantâneo, rico em vitaminas A e D, pacote de 200 gramas, com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo	PCT	BETANIA	R\$ 8,79	R\$ 31.459,41
55	268	<u>LEITE EM PÓ INTEGRAL</u> , sem adição de açúcar, instantâneo, rico em vitaminas A e D, pacote de 400 gramas, com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo	PCT	BETANIA	R\$ 19,50	R\$ 5.226,00
56	240	<u>LEITE DESNATADO EM PÓ</u> , rico em cálcio e vitamina D, K e C 400g	UNID	ITALAC	R\$ 10,30	R\$ 2.472,00
57	70	<u>LEITE DE COCO</u> , contém carboximetil celulose (espessante), aditivos: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio (conservantes), acidulante: ácido cítrico. Embalagem de 200 ml	UNID	ADEL	R\$ 2,99	R\$ 209,30
58	270	<u>LEITE DESNATADO LÍQUIDO</u> , rico em cálcio e vitamina D, K e C (caxinha com 01 litro)	UNID	BETANIA	R\$ 5,60	R\$ 1.512,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

59	55	LEITE PARA RECEM NASCIDO ATÉ 06 MESES. fórmula infantil com ferro para lactantes, com nucleotídeos DHA e ARA e tabela de instruções de uso, não contém glúten. A embalagem não deve estar amassada e estufada, devendo conter informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato par atendimento ao consumidor. Embalagem de 400gramas.	UNID	NESTO-GENO	R\$ 35,89	R\$ 1.973,95
60	330	MARGARINA , de boa qualidade, produto que se apresenta sob forma de emulsão contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e/ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídios. Acondicionada em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500g de peso líquido. Constando na embalagem a identificação do produto, procedência, informação nutricional, numero de lote, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	DELICATA	R\$ 8,49	R\$ 2.801,70
61	72	MARGARINA DE 500 mg cremosa light com sal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	DELICATA	R\$ 9,90	R\$ 712,80
62	1515	MARGARINA , de boa qualidade, produto que se apresenta sob forma de emulsão contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e/ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídios. Acondicionada em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 250g de peso líquido. Constando na embalagem a identificação do produto, procedência, informação nutricional, numero de lote, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	DELICATA	R\$ 4,19	R\$ 6.347,85
63	55	MANTEIGA , creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico, 200 gramas	UNID	CAMPANELA	R\$ 10,19	R\$ 560,45
64	190	MISTURA PRONTA PARA BOLO , contém farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, amido de milho, e aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor.	PCT	APTI	R\$ 5,44	R\$ 1.033,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		embalagem de 450 gramas. Diversos sabores				
65	1015	POLPA DE FRUTAS (sabores: goiaba, manga, caju, abacaxi, acerola, cajá etc...), polpa de fruta natural, congelada, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1kg.	KG	REGIONAL	R\$ 14,99	R\$ 15.214,85
66	181	VINAGRE , isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Garrafa de 500ml.	UNID	GOTA	R\$ 2,88	R\$ 521,28
67	332	EMBALAGENS PARA CACHORRO QUENTE pct com 100 unid	PCT	REGIONAL	R\$ 2,19	R\$ 727,08
68	4	FOLHA DE LOURO , em folha seca e inteira, condicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG	REGIONAL	R\$ 64,99	R\$ 259,96
69	22	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA , de boa qualidade, 1 KG	KG	HAROLD	R\$ 24,49	R\$ 538,78
70	22	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA , de boa qualidade, 1 KG	KG	HAROLD	R\$ 21,39	R\$ 470,58
71	22	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA , de boa qualidade, 1 KG	KG	HAROLD	R\$ 24,49	R\$ 538,78
72	123	CHOCOLATE GRANULADO , de boa qualidade	KG	HAROLD	R\$ 22,10	R\$ 2.718,30
73	5800	OVOS DE PÁSCOA , composto de chocolate ao leite em formato de ovo de páscoa, composto de açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó emulsificante lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante, não contem glutem, sabor e odor característico de chocolate ao leite, embalado individualmente, a unidade deve pesar entre 160 a 180 gramas.	UND	REGIONAL	R\$ 17,99	R\$ 104.342,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

74	20	PALMITO, tipo, pupunha, em conserva embalagem contendo mínimo 300 gramas, drenado, em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo 12 meses da data de entrega	UNID	MARATÁ	R\$ 13,99	R\$ 279,80
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 365.599,03 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e três centavos).						R\$ 365.599,03

LOTE V - BOLACHA, PAES						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	130	<u>BOLACHA DE PALITO</u> , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica.	KG	REGIO-NAL	R\$ 3,87	R\$ 503,10
2	3520	<u>PÃO FRANCES</u> , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica e dentro de caixas de papelão. Pesando 50g a unidade	KG	REGIO-NAL	R\$ 13,36	R\$ 47.027,20
3	3400	<u>PÃO DOCE</u> , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica e dentro de caixas de papelão. Pesando 50g a unidade	KG	REGIO-NAL	R\$ 13,35	R\$ 45.390,00
4	3110	<u>PÃO DE LEITE</u> , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica e dentro de caixas de papelão. Pesando 50g a unidade	KG	REGIO-NAL	R\$ 13,35	R\$ 41.518,50
5	2950	<u>PÃO SOVADO</u> , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica e dentro de caixas de papelão. Pesando 50g a unidade.	KG	REGIO-NAL	R\$ 13,35	R\$ 39.382,50
6	4000	<u>PÃO DE QUEIJO</u> , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica. Pesando 50g a unidade.	UNID	REGIO-NAL	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
7	100	<u>PÃO DE FORMA INTEGRAL</u> , contém centeio e aveia, baixo teor de gordura, 100% integral, rico em fibras. apresentando textura e sabor característico, cor escura. contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. Embalagem de 300 gramas.	PCT	REGIO-NAL	R\$ 6,77	R\$ 677,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8	1330	PÃO DE FORMA , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica devendo apresentar na embalagem a composição básica, informações nutricionais e o prazo de validade.	PCT	REGIO-NAL	R\$ 6,29	R\$ 8.365,70
9	4050	PÃO DELÍCIA , composto de farinha de trigo, ovos, leite, óleo, fermento, sal e queijo ralado, com 30g a 40g	UNID	REGIO-NAL	R\$ 1,93	R\$ 7.816,50
10	1100	PÃO DE COCO , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica e dentro de caixas de papelão. Pesando 50g a unidade	KG	REGIO-NAL	R\$ 13,55	R\$ 14.905,00
11	3650	CHIMANGO , biscoito caseiro de tapioca, pesando 50g, em condições adequadas para o consumo. Entregue em embalagem plástica.	UNID	REGIO-NAL	R\$ 1,93	R\$ 7.044,50
12	250	BOLO DE FORMA , em condições adequadas para o consumo. Dever ser entregue em embalagem de plastica e dentro de caixas de papelão. Pesando 350g a unidade, diversos sabores. Devem esta consistente e do dia.	UND	REGIO-NAL	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).						R\$ 221.800,00

LOTE VII - FRIOS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1.012	SALSICHA , de primeira qualidade. Congelada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantido em temperatura adequada.	KG	REZENDE	R\$ 9,39	R\$ 9.502,68
2	220	SARDINHA , sardinha ao próprio suco com óleo comestível; contém naturalmente ômega-3 e fontes de proteínas. Peso liquido/neto 125g e peso drenado/escurrido 84g. Enlatado em conserva. A embalagem não deve estar amaddasa, estufada ou enferrujada e deve conter informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor.	UNID	88	R\$ 5,03	R\$ 1.106,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3	308	QUEIJO MUSSARELA , fatiado de cor branca, odor e sabor característicos, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Mantido em temperatura adequada.	KG	CAMPA-NELA	R\$ 44,45	R\$ 13.690,60
4	108	QUEIJO LIGHT , produzido com baixo teor de gordura, ideal para dietas alimentares e café da manhã, contendo em seu rótulo as informações nutricionais.	KG	CAMPA-NELA	R\$ 46,54	R\$ 5.026,32
5	150	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO , embalado em plástico apropriado inviolável, pacote de 100 gramas.	PCT	CAMPA-NELA	R\$ 3,85	R\$ 577,50
6	296	PRESUNTO MAGRO , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada.	KG	REZENDE	R\$ 24,69	R\$ 7.308,24
7	255	PRESUNTO NORMAL , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada.	KG	FLIP	R\$ 17,79	R\$ 4.536,45
8	140	MORTADELA DE FRANGO , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada.	KG	CONFIANÇA	R\$ 8,89	R\$ 1.244,60
9	120	MORTADELA DE PORCO , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada.	KG	CONFIANÇA	R\$ 8,89	R\$ 1.066,80
10	451	CALABRESA DEFUMADA , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato.	KG	REZENDE	R\$ 23,70	R\$ 10.688,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		que venha encobrir possíveis alterações.				
11	150	<u>LINGUIÇA DEFUMADA</u> de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	REZENDE	R\$ 21,74	R\$ 3.261,00
12	470	<u>LINGUIÇA CALABRESA DE FRANGO</u> , de primeira qualidade. Congelada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	REZENDE	R\$ 16,80	R\$ 7.896,00
13	470	<u>LINGUIÇA CALABRESA DE PORCO</u> , de primeira qualidade. Congelada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	REZENDE	R\$ 18,77	R\$ 8.821,90
14	250	<u>OVOS DE CAIPIRA</u> , higienizado, deve ser entregue em caixas de papelão, com as características organolépticas mantida.	DZ	REGIO-NAL	R\$ 10,08	R\$ 2.520,00
15	1.215	<u>OVOS DE GRANJA</u> , higienizado, deve ser entregue em caixas de papelão, com as características organolépticas mantida.	DZ	SOMAE	R\$ 9,34	R\$ 11.348,10
16	450	<u>PEITO DE FRANGO</u> , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Carne congelada com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	MAURI-CEA	R\$ 12,01	R\$ 5.404,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 93.999,99 (noventa e três mil, novecentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos).						R\$ 93.999,99

LOTE VIII - FRIOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
------	--------	----------------------	-----	-------	----------	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	1.450	FRANGO INTEIRO CONGELADO. Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto.	KG	MAURICEA	R\$ 9,06	R\$ 13.137,00
2	2.380	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. resfriado e sem tempero - Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto.	KG	MAURICEA	R\$ 9,95	R\$ 23.681,00
3	210	FILÉ DE PEITO DE FRANGO resfriado, sem presença de osso, pele e tempero, manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto.	KG	MAURICEA	R\$ 17,22	R\$ 3.616,20
4	450	COXINHA DA ASA DE FRANGO, de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Carne congelada com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	MAURICEA	R\$ 15,70	R\$ 7.065,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 47.499,20 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).						R\$ 47.499,20

LOTE XI - CARNE, TOUCINHO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	250	COSTELA SUÍNA, de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção.	KG	FRIGOSOL	R\$ 21,83	R\$ 5.457,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2	1075	CARNE SUINA TIPO LOMBO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	FRIGOSOL	R\$ 23,81	R\$ 25.595,75
3	415	CARNE SUINA TIPO PERNIL , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	FRIGOSOL	R\$ 25,80	R\$ 10.707,00
4	285	TOCINHO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	FRIGOSOL	R\$ 14,89	R\$ 4.243,65
5	24	TOCINHO DEFUMADO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	FRIGOSOL	R\$ 24,83	R\$ 595,92
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 46.599,82 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).						R\$ 46.599,82

LOTE XII - PEIXES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	180	PEIXE TIPO PIRAMUTABA limpo em condições para consumo. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	MAURICEA	R\$ 24,28	R\$ 4.370,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2	180	PEIXE (FILÉ DE PEIXE)- resfriado, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em bifês, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	MAURICEA	R\$ 38,66	R\$ 6.958,80
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 11.329,20 (onze mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos).						R\$ 11.329,20

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** a noventa dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 221/2017.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lotes(s) **I, II, III, IV, V, VII, VIII, XI e XII** resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0025/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.223.266,14 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Riacho de Santana, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria de Administração do Município		
	02.05 – Secretaria de Educação do Município		
	02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos do Município		
	02.07 – Secretaria de Saúde do Município		
	02.08 – Secretaria de Assistência Social do Município		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2235 – Gestão de Creches		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica - PAB		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
2261 – Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança, Adolescente, Jovens e Idosos)			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	2266 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz		
	2267 – Gestão do Programa de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente		
	2272 – Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS/PAIF		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura		
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
Elemento de Despesa	33.90.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações e Contratos – Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP 46.470-000 – Riacho de Santana, BA. Fone/fax: (77) 3457- 2049.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designados para fiscalização da Ata de Registro de Preços mediante Portaria nº 047/2023 de 20 de outubro de 2023, os seguintes Servidores Públicos: **Secretaria Municipal de Administração:** Simone Fagundes da Silva, **Secretaria Municipal de Saúde:** Rosilene Pereira da Silva, **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Marcelo Henrique de Oliveira Rego, **Secretaria Municipal de Educação:** Dênis de Souza Santana, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:** Alana Joanine de Andrade Leão Alves, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:** Érica Ferreira Sena, **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:** Adventino Guimarães Cardoso, **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:** Marineide Gomes de Sá Araújo.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.riachodesantana.ba.gov.br.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

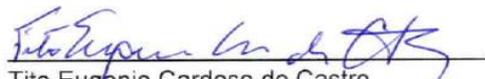
Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Riacho de Santana - BA, 20 de outubro de 2023.



Tito Eugenio Cardoso de Castro

Prefeito Municipal

Contratante



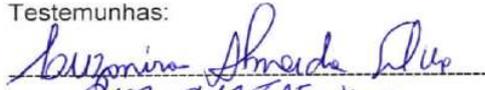
Nei Fernandes Silva Mercadinho

CNPJ nº 23.779.405/0001-75

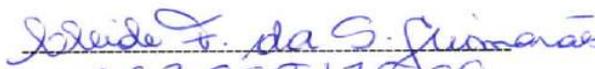
Nei Fernandes Silva

Contratada

Testemunhas:



CPF: 057 917515-40



CPF 00360517560





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0025/2023

Ata de Registro de Preços nº. 0025/2023.

Processo Administrativo nº. 0050/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0025/2023. Interessadas: Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2023, data de homologação do referido processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.991.733/0001-38, com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 436, Centro, Tanque Novo-BA, CEP 46.580-000, endereço eletrônico: edilsonoliveiramalheiro@yahoo.com.br, neste ato representada por Edilson Oliveira Malheiro, inscrito no CPF sob o nº 014.977.775-26, RG nº 980349010 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 436-A, casa, Centro, Tanque Novo-BA, CEP 46.580-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0025/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 221/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0025/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos programas e setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) que segue mencionado abaixo, que foi devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 02/10/2023, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0025/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE IX - CARNES						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	3.405	CARNE BOVINA MUSCULO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção. Pacotes contendo pedaços de carne cortados e limpos. Embalagem de 1kg e 2kg.	KG	FRIBOI	R\$ 24,00	R\$ 81.720,00
2	370	COSTELA BOVINA , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção.	KG	FRIBOI	R\$ 13,00	R\$ 4.810,00
3	480	FÍGADO DE GADO – proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios.	KG	FRIBOI	R\$ 19,00	R\$ 9.120,00
4	520	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ , de primeira qualidade. Bifes amaciados, pesando 100gramas cada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção. Pacotes contendo bifes cortados e limpos. Embalagem de 1kg e 2kg.	KG	FRIBOI	R\$ 33,00	R\$ 17.160,00
5	220	CARNE BOVINA, PÍCANHA , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou	KG	FRIBOI	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção.				
6	545	CARNE BOVINA MOIDA , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção. Pacotes contendo carne moída própria para o consumo. Embalagem de 1kg e 2kg.	KG	C FRIOS	R\$ 22,00	R\$ 11.990,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).						R\$ 131.400,00

LOTE X - CARNES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2.100	CARNE BOVINA TIPO SOL – proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios.	KG	FRIBOI	R\$ 23,60	R\$ 49.560,00
2	3.725	CARNE BOVINA, BIFE , de primeira qualidade. Bifes amaciados, pesando 100gramas cada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção. Pacotes contendo bifes cortados e limpos. Embalagem de 1kg e 2kg.	KG	FRIBOI	R\$ 33,00	R\$ 122.925,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 172.485,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).						R\$ 172.485,00

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** a noventa dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 221/2017.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para os lotes **IX e X** resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0025/2023, que faz parte integrante deste instrumento,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 303.885,00 (trezentos e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Riacho de Santana, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria de Administração do Município		
	02.05 – Secretaria de Educação do Município		
	02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos do Município		
	02.07 – Secretaria de Saúde do Município		
	02.08 Secretaria de Assistência Social do Município		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2235 – Gestão de Creches		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica - PAB		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2261 – Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança, Adolescente, Jovens e Idosos)		
		2266 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	
2267 – Gestão do Programa de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente			
2272 – Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			
2270 – Gestão das Ações do CRAS/PAIF			
2271 – Gestão das Ações do CREAS			
2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura		
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
Elemento de Despesa	33.90.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações e Contratos – Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP 46.470-000 – Riacho de Santana, BA. Fone/fax: (77) 3457- 2049.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designados para fiscalização da Ata de Registro de Preços mediante Portaria nº 047/2023 de 20 de outubro de 2023, os seguintes Servidores Públicos: **Secretaria Municipal de Administração:** Simone Fagundes da Silva, **Secretaria Municipal de Saúde:** Rosilene Pereira da Silva, **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Marcelo Henrique de Oliveira Rego, **Secretaria Municipal de Educação:** Dênis de Souza Santana, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:** Alana Joanine de Andrade Leão Alves, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:** Érica Ferreira Sena, **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:** Adventino Guimarães Cardoso, **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:** Marineide Gomes de Sá Araújo.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.riachodesantana.ba.gov.br.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Riacho de Santana - BA, 20 de outubro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

SDJ DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:17991733000138

Assinado de forma digital por SDJ
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:17991733000138
Dados: 2023.10.23 08:13:41 -03'00'

SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP
CNPJ nº 17.991.733/0001-38
Edilson Oliveira Malheiro
Contratada

Testemunhas:

CPF: 052947515-40
CPF 00360517560

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana – BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023**

Pelo presente Contrato de prestação de serviços que, entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana – Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF nº 131.585.545-34, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.033.117/0001-60, situada à Rua Maceió, n. 104, Barra, Salvador, Estado da Bahia, CEP: 40.140.370, endereço eletrônico gestaogovernamental@gmail.com, neste ato devidamente representada pela Sra. Ursula Salcedo de Assis Corrêa, inscrita na OAB/BA sob o N.º 40937 e no CPF/MF sob o N.º 007.207.233-45, portadora da Carteira de Identidade N.º 20078604138 - SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Maria Catarina S. Menezes, s/n, Lote 13, Quadra H, Itinga, Lauro de Freitas - Bahia, CEP 42.738-685, denominada doravante de CONTRATADA, que subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei 8.666/93, além do Termo de Inexigibilidade de licitação, ao qual está diretamente vinculado firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação às cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, se houver, R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) limitados a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recebidos pelo município, da Concessionária de Energia Elétrica, pagos, proporcionalmente, ao valor efetivamente depositado ou recolhido em favor do município, sendo que o pagamento efetivar-se-á após a apresentação do Relatório de Atividades e de Resultados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 3385-5, Conta Corrente 42.551-6.

Parágrafo Primeiro – O Contrato ora celebrado está submetido às regras da Lei Federal N.º 8.666/93, observando, ainda, os regramentos contidos na Instrução Normativa n. 01/2018 do TCM/BA, no que couber, ficando a CONTRATADA obrigada a executar e fornecer todos os elementos necessários ao seu fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no presente instrumento, o pagamento somente será realizado no momento que a CONTRATANTE perceber o benefício, seja este através da restituição dos valores recolhidos indevidamente pela Concessionária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana – BA

Parágrafo Segundo – Por força da execução dos serviços ora propostos estima-se que o município aufera um incremento de receita na monta aproximada de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Terceiro – O valor do contrato estabelecido nesta Cláusula será classificado como adiante específica: 60% (sessenta por cento correspondentes a prestação de serviços e 40% correspondente a insumos).

CLÁUSULA III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a entrega da nota fiscal, que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente e somente após o efetivo recebimento dos valores pelo Município de Riacho de Santana, ora contratante. Na data da apresentação da nota fiscal, o contratado deverá estar de posse, em plena vigência das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

O prazo para execução dos serviços será pelo período de 12 (meses), do dia 25/10/2023 à 25/10/2024, podendo, entretanto, ser prorrogado/aditivado, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.03 – Secretaria de Finanças		
Projeto/Atividade	2036 – Gestão do Setor de Tributos		R\$ 190.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana – BA

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com combustível, alimentação e hospedagem do pessoal da contratada quando à serviço da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Estado da Bahia.

CLÁUSULA VII – DAS GARANTIAS DE RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas. Pelo não cumprimento de qualquer uma das condições a parte prejudicada será ressarcida. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer cláusula e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;

V - Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado.

VI - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIII - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE

I - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e III e alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.

II - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

III - Exigir o cumprimento fiel do Contrato pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

IV - Obrigar a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

V - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art. 7º da Lei 8.666/93.

VI - Responsabilizar a Contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. (Art. 71 “caput” da Lei 8.666/93).

VII - A inadimplência do Contrato, com referencia aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.

VIII - A administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executando em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.

IX - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana – BA

X - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas descritas neste Contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA

I – Em caso de rescisão, com base nos incisos XIII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução de garantia se for o caso ;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

Pagamento do custo da desmobilização.

II - Rescindir o Contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

III - Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

IV - Direito a prorrogação do Contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

V - Direito a indenização no caso de nulidade do Contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59 § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Servidor Jackson Luan Cabral de Oliveira designado através da Portaria nº 049 de 25 de Outubro de 2023, que avaliará os procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - Ocorrendo as situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos Arts. 77 e 80 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;

Execução da garantia contratual se houver;

III - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana – BA

CLÁUSULA XII – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

Este contrato está vinculado ao processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 014/2023, respeitado a forma prevista no art. 25, II c/c art. 13, V, da Lei de n. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana, no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Durante o período que vigora o presente contrato a CONTRATADA, manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas através dos artigos 28 e 29 da Lei 8.663/93.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Riacho de Santana – Bahia, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas em três vias de igual forma e teor.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 25 de Outubro de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito do Município de Riacho de Santana

CNPJ Nº 14.105.191/0001-60

Contratante

URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/MF sob o N.º 03.033.117/0001-60

Ursula Salcedo de Assis Corrêa

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONTRATO Nº 070/2023
CRENCIAMENTO N.º 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana e a empresa Clínica Médica Med Center CNPJ 13.285.971/0001-77.

O Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana – BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Italo Roberto de Castro Marques, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica Clínica Médica Med Center inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.285.971/0001-77, com endereço a Rua Guanabara, nº 141, Bairro Centro, Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Ceres Leonidia Leao de Magalhães, portador da cédula de identidade nº 3.621.486, CPF nº 215.729.845-20, residente e domiciliado(a) 2ª Travessa Agenor Magalhães, nº 424, Bairro Amaralina, Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia resolvem celebrar o presente contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, e, no que couber de forma subsidiária e Lei Estadual n. 9.433, de 01 de março de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos como: Gineco-Obstetrícia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, nas especialidades e exames complementares discriminadas no ANEXO I, o qual passa a ser parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos pelo mesmo e pelo Ministério da Saúde e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2083 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal		





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2294 – Ações de incentivo para ações estratégicas		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelos serviços será estabelecido com base nos valores definidos no ANEXO I do Edital Credenciamento n.º 001/2023 no valor estimado de R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais).

LOTE I					
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Médico Especialista em Ginecologia /Obstetrícia Ambulatorial - Consultas com procedimentos. Descrição do Serviço: consiste na realização de consultas/sessões para tratamento e diagnóstico de problemas ginecológicos e de consultas de Obstetrícia (pré-natal de alto risco).	4160	R\$ 100,00	R\$ 416.000,00
VALOR TOTAL R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais).					R\$ 416.000,00

§ 1º Os preços apresentados neste contrato abrangem encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.

§ 2º O Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana procederá ao recolhimento do percentual de imposto previsto na legislação fiscal, sobre o valor da Nota Fiscal;

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA REVISÃO

A Contratada deverá manter regular a documentação apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana, para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual. Os preços são fixos e irrevogáveis.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Parágrafo Único. A revisão de preços, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento fundamentado do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, a seguinte documentação: Nota Fiscal; Planilhas de procedimentos mensais devidamente assinadas; Contrato social (no primeiro mês de prestação de serviço); Guia recolhimento do ISS e certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista;

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INP do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O valor de cada faturamento será o resultado da multiplicação do número de procedimentos, plantões, consultas e exames realizados vezes o preço unitário;

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do quanto disposto na Lei 8.666/93 de Licitações.

§ 1º O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, quando do término da condição emergencial então existente.

§ 2º Na hipótese da rescisão antecipada prevista no § 1º desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade no atendimento da população no âmbito da Unidade de Saúde;
- b) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
- c) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato provocada por funcionários da contratada;
- d) O contratado é responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- e) O contratado responderá perante a contratante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) Em caso de pessoa jurídica, em que a prestação do serviço se dará de forma impessoal, apresentar mensalmente à contratante o nome do profissional médico que realizará os procedimentos juntamente com o seu número do Conselho de Classe correspondente onde estiver inscrito sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação, sendo de responsabilidade da credenciada a indicação de profissional substituto em caso de impossibilidade daquele previamente indicado;
- g) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- h) Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- i) Substituir ou excluir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pela Contratante;
- j) Em caso de impossibilidade do (a) contratado (a) de prestar o serviço na escala pré-estabelecida, salvo casos de impossibilidade justificada, deverá este comunicar à direção da unidade de saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);
- k) Arcar com todas as despesas de transportes do seu funcionário necessárias à execução do objeto deste contrato;
- l) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;
- m) Ressarcir ao contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da contratante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;
- n) Receber o pagamento efetuado pela CONTRATANTE como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.
- o) Manter a unidade de saúde previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde profissional médico, devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos contratados em regime de urgência e emergência, em turnos presenciais, respeitando a carga horária para a qual foi credenciada.
- p) Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário, quando cabível.
- q) A contratada caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço, definidas pela Direção da unidade de saúde.
- r) A contratada caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos na Tabela (Anexo II).
- s) Encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, para fins de pagamento, a documentação citada na Cláusula Quinta deste instrumento.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

t) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

u) A contratada deverá manifestar interesse por renovar o contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 15 dias – antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil, implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.

v) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração prévia do contrato, devidamente publicado no diário oficial do Município.

x) Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir sobre a contratante por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) determinar os locais onde deverão ser prestados os serviços, através da prévia emissão da respectiva ordem de serviço;
- b) facilitar ao máximo o acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, bem como o acesso às instalações sanitárias para a higiene dos mesmos;
- c) dar ciência à contratada de qualquer alteração no presente contrato;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- e) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, desde que devidamente atestadas pelo Diretor do Hospital;
- f) prestar, verbalmente ou por escrito, à contratada informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços pelo empregado médico executor do objeto do presente contrato;
- g) dispensar tratamento isonômico às CONTRATADAS na definição do quantitativo de procedimentos efetivamente contratados.

IX – CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único. Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionais habilitados, com vestimentas e demais instrumentos adequados para o serviço.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que falha, total ou parcial, na fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

§ 1º O recebimento do objeto se dará observando-se que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§ 2º A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida por Servidor Público Pablo Ricardo Fernandes Ivo designado através de Portaria Nº 104/2023, de 26 de julho de 2023, da respectiva secretaria com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;
- b) comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela contratada ensejará na aplicação culminada em Lei e neste instrumento.

§ 1º A não prestação dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

§ 2º A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no § 1º, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

§ 3º Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§ 4º A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

§ 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

§ 7º Estabelecida a escala de prestação dos serviços, a não prestação do serviço sem a prévia e justificada comunicação por parte da contratada importará na incidência das penalidades previstas contratualmente, e em caso reincidência, importará na rescisão contratual e no descredenciamento.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

§ 1º A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

§ 3º Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Riacho de Santana, no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, mesmo que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Riacho de Santana, Bahia, em 17 de outubro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

Italo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Clínica Médica Med Center
CNPJ 13.285.971/0001-77.
Ceres Leonidia Leão de Magalhães
CPF nº 215.729.845-20
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONTRATO Nº 071/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana e a empresa CMLR Clínica Médica Laranjeira Rocha LTDA CNPJ nº 07.978.608/0001-34.

O Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana – BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Italo Roberto de Castro Marques, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica CMLR Clínica Médica Laranjeira Rocha LTDA CNPJ nº 07.978.608/0001-34, situado à Rua Gustavo Bezerra, nº 44, Bairro Centro de Guanambi - Bahia, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Caio Mucio Laranjeira Rocha, portador da cédula de identidade nº 04.923.186-38, CPF nº 655.103.565-53, residente e domiciliado(a) na Travessa Otávio Mangabeira, nº 10, Bairro Ipanema, município de Guanambi - BA resolvem celebrar o presente contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, e, no que couber de forma subsidiária e Lei Estadual n. 9.433, de 01 de março de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos como: Ultrassonografista, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, nas especialidades e exames complementares discriminadas no ANEXO I, o qual passa a ser parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos pelo mesmo e pelo Ministério da Saúde e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2083 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal		





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2294 – Ações de incentivo para ações estratégicas		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelos serviços será estabelecido com base nos valores definidos no ANEXO I do Edital Credenciamento n.º 001/2023 no valor estimado de R\$ 179.109,80 (Cento e setenta e nove mil cento e nove reais e oitenta centavos).

LOTE II					
ITEM	UNIDADE DE SAUDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ULTRASSONOGRRAFIA	Obstétrica, Abdome superior, Abdome inferior, abdome total, Vias Urinárias, Pélvica, Próstata, Mamaria, Tireóide, Transvaginal, Articulação, Bolsa escrotal e Tórax	2080	R\$ 80,00	R\$ 166.400,00
02		Morfológica Fetal	60	R\$ 211,83	R\$12.709,80
VALOR TOTAL R\$ 179.109,80 (Cento e setenta e nove mil cento e nove reais e oitenta centavos).					R\$ 179.109,80

§ 1º Os preços apresentados neste contrato abrangem encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.

§ 2º O Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana procederá ao recolhimento do percentual de imposto previsto na legislação fiscal, sobre o valor da Nota Fiscal;

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA REVISÃO

A Contratada deverá manter regular a documentação apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana, para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual. Os preços são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Único. A revisão de preços, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento fundamentado do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, a seguinte documentação: Nota Fiscal; Planilhas de procedimentos mensais devidamente assinadas; Contrato social (no primeiro mês de prestação de serviço); Guia recolhimento do ISS e certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista;

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INP do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O valor de cada faturamento será o resultado da multiplicação do número de procedimentos, plantões, consultas e exames realizados vezes o preço unitário;

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do quanto disposto na Lei 8.666/93 de Licitações.

§ 1º O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, quando do término da condição emergencial então existente.

§ 2º Na hipótese da rescisão antecipada prevista no § 1º desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade no atendimento da população no âmbito da Unidade de Saúde;
- b) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
- c) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato provocada por funcionários da contratada;
- d) O contratado é responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) O contratado responderá perante a contratante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) Em caso de pessoa jurídica, em que a prestação do serviço se dará de forma impessoal, apresentar mensalmente à contratante o nome do profissional médico que realizará os procedimentos juntamente com o seu número do Conselho de Classe correspondente onde estiver inscrito sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação, sendo de responsabilidade da credenciada a indicação de profissional substituto em caso de impossibilidade daquele previamente indicado;

g) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

h) Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

i) Substituir ou excluir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pela Contratante;

j) Em caso de impossibilidade do (a) contratado (a) de prestar o serviço na escala pré-estabelecida, salvo casos de impossibilidade justificada, deverá este comunicar à direção da unidade de saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);

k) Arcar com todas as despesas de transportes do seu funcionário necessárias à execução do objeto deste contrato;

l) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;

m) Ressarcir ao contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da contratante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;

n) Receber o pagamento efetuado pela CONTRATANTE como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.

o) Manter a unidade de saúde previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde profissional médico, devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos contratados em regime de urgência e emergência, em turnos presenciais, respeitando a carga horária para a qual foi credenciada.

p) Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário, quando cabível.

q) A contratada caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço, definidas pela Direção da unidade de saúde.

r) A contratada caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos na Tabela (Anexo II).

s) Encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, para fins de pagamento, a documentação citada na Cláusula Quinta deste instrumento.

t) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

u) A contratada deverá manifestar interesse por renovar o contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 15 dias – antes do término de sua vigência





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

contratual. A falta de manifestação em tempo hábil, implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.

v) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração prévia do contrato, devidamente publicado no diário oficial do Município.

x) Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir sobre a contratante por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) determinar os locais onde deverão ser prestados os serviços, através da prévia emissão da respectiva ordem de serviço;
- b) facilitar ao máximo o acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, bem como o acesso às instalações sanitárias para a higiene dos mesmos;
- c) dar ciência à contratada de qualquer alteração no presente contrato;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- e) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, desde que devidamente atestadas pelo Diretor do Hospital;
- f) prestar, verbalmente ou por escrito, à contratada informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços pelo empregado médico executor do objeto do presente contrato;
- g) dispensar tratamento isonômico às CONTRATADAS na definição do quantitativo de procedimentos efetivamente contratados.

IX – CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único. Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionais habilitados, com vestimentas e demais instrumentos adequados para o serviço.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que falha, total ou parcial, na fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º O recebimento do objeto se dará observando-se que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

§ 2º A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida por Servidor Público Pablo Ricardo Fernandes Ivo designado através de Portaria Nº 104/2023, de 26 de julho de 2023, da respectiva secretaria com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;
- b) comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela contratada ensejará na aplicação culminada em Lei e neste instrumento.

§ 1º A não prestação dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

§ 2º A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no § 1º, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

§ 3º 3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§ 4º A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

§ 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

§ 7º Estabelecida a escala de prestação dos serviços, a não prestação do serviço sem a prévia e justificada comunicação por parte da contratada importará na incidência das penalidades previstas contratualmente, e em caso reincidência, importará na rescisão contratual e no descredenciamento.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

§ 1º A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Riacho de Santana, no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, mesmo que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Riacho de Santana, Bahia, em 17 de outubro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

Italo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CMLR CLINICA MÉDICA LARANJEIRA ROCHA LTDA
CNPJ 07.978.608/0001-34.
Caio Mucio Laranjeira Rocha
CPF nº 655.103.565-53
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONTRATO Nº 072/2023
CRENCIAMENTO N.º 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana e a empresa CENTRO MÉDICO MALHEIRO LTDA, CNPJ 40.089.439/0001-57.

O Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana – BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Italo Roberto de Castro Marques, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica Centro Médico Malheiro LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.089.439/0001/57, com endereço Rua Landulfo Alves, nº 31, Bairro Centro, município de Riacho de Santana - BA, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Carolina Souza Malheiro Silva, portador(a) do Registro Geral n.º 13.412.510-04 e CPF/MF n.º 044.214.865-82, residente e domiciliado(a) na Rua Otávio Mangabeira, nº 380, Bairro Castelo Branco, município de Riacho de Santana - BA resolvem celebrar o presente contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, e, no que couber de forma subsidiária e Lei Estadual n. 9.433, de 01 de março de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde na Atenção Básica (USF), nas especialidades e exames complementares discriminadas no ANEXO I, o qual passa a ser parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos pelo mesmo e pelo Ministério da Saúde e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2083 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal		





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2294 – Ações de incentivo para ações estratégicas		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelos serviços será estabelecido com base nos valores definidos no ANEXO I do Edital Credenciamento n.º 001/2023 no valor estimado de R\$ 149.400,00 (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

LOTE I					
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Unidade de Saúde da Família	Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40hs semanal (SEDE)	12	R\$ 12.450,00	R\$ 149.400,00
VALOR TOTAL R\$ 149.400,00 (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).					R\$ 149.400,00

§ 1º Os preços apresentados neste contrato abrangem encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.

§ 2º O Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana procederá ao recolhimento do percentual de imposto previsto na legislação fiscal, sobre o valor da Nota Fiscal;

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA REVISÃO

A Contratada deverá manter regular a documentação apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana, para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual. Os preços são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Único. A revisão de preços, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento fundamentado do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

§ 1º Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, a seguinte documentação: Nota Fiscal; Planilhas de procedimentos mensais devidamente assinadas; Contrato social (no primeiro mês de prestação de serviço); Guia recolhimento do ISS e certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista;

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INP do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O valor de cada faturamento será o resultado da multiplicação do número de procedimentos, plantões, consultas e exames realizados vezes o preço unitário;

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do quanto disposto na Lei 8.666/93 de Licitações.

§ 1º O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, quando do término da condição emergencial então existente.

§ 2º Na hipótese da rescisão antecipada prevista no § 1º desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade no atendimento da população no âmbito da Unidade de Saúde;
- b) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
- c) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato provocada por funcionários da contratada;
- d) O contratado é responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) O contratado responderá perante a contratante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) Em caso de pessoa jurídica, em que a prestação do serviço se dará de forma impessoal, apresentar mensalmente à contratante o nome do profissional médico que realizará os procedimentos juntamente com o seu número do Conselho de Classe correspondente onde estiver inscrito sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação, sendo de responsabilidade da credenciada a indicação de profissional substituto em caso de impossibilidade daquele previamente indicado;
- g) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- h) Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- i) Substituir ou excluir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pela Contratante;
- j) Em caso de impossibilidade do (a) contratado (a) de prestar o serviço na escala pré-estabelecida, salvo casos de impossibilidade justificada, deverá este comunicar à direção da unidade de saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);
- k) Arcar com todas as despesas de transportes do seu funcionário necessárias à execução do objeto deste contrato;
- l) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;
- m) Ressarcir ao contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da contratante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;
- n) Receber o pagamento efetuado pela CONTRATANTE como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.
- o) Manter a unidade de saúde previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde profissional médico, devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos contratados em regime de urgência e emergência, em turnos presenciais, respeitando a carga horária para a qual foi credenciada.
- p) Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário, quando cabível.
- q) A contratada caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço, definidas pela Direção da unidade de saúde.
- r) A contratada caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos na Tabela (Anexo II).
- s) Encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, para fins de pagamento, a documentação citada na Cláusula Quinta deste instrumento.
- t) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- u) A contratada deverá manifestar interesse por renovar o contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 15 dias – antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil, implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.
- v) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração prévia do contrato, devidamente publicado no diário oficial do Município.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

x) Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir sobre a contratante por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) determinar os locais onde deverão ser prestados os serviços, através da prévia emissão da respectiva ordem de serviço;
- b) facilitar ao máximo o acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, bem como o acesso às instalações sanitárias para a higiene dos mesmos;
- c) dar ciência à contratada de qualquer alteração no presente contrato;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- e) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, desde que devidamente atestadas pelo Diretor do Hospital;
- f) prestar, verbalmente ou por escrito, à contratada informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços pelo empregado médico executor do objeto do presente contrato;
- g) dispensar tratamento isonômico às CONTRATADAS na definição do quantitativo de procedimentos efetivamente contratados.

IX – CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único. Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionais habilitados, com vestimentas e demais instrumentos adequados para o serviço.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que falha, total ou parcial, na fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º O recebimento do objeto se dará observando-se que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§ 2º A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida por Servidor Público Pablo Ricardo Fernandes Ivo designado através de Portaria Nº 104/2023, de 26 de julho de 2023, da respectiva secretaria com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;
- b) comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela contratada ensejará na aplicação culminada em Lei e neste instrumento.

§ 1º A não prestação dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

§ 2º A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no § 1º, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

§ 3º 3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§ 4º A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

§ 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

§ 7º Estabelecida a escala de prestação dos serviços, a não prestação do serviço sem a prévia e justificada comunicação por parte da contratada importará na incidência das penalidades previstas contratualmente, e em caso reincidência, importará na rescisão contratual e no descredenciamento.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

§ 1º A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

As partes elegem o foro da cidade de Riacho de Santana, no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, mesmo que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Riacho de Santana, Bahia, em 17 de outubro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

Italo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Centro Médico Malheiro LTDA
CNPJ 40.089.439/0001-57
Carolina Souza Malheiro Silva
CPF/MF n.º 044.214.865-82
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONTRATO Nº 075/2023
CRENCIAMENTO N.º 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana e a empresa Aureo B Teixeira Serviços Médicos LTDA, CNPJ 50.327.192/0001-13.

O Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana – BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Italo Roberto de Castro Marques, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica Aureo B Teixeira Serviços Médicos LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.327.192/0001-13, com endereço a Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro Caculezinho, município de Caculé - BA, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Aureo Bomfim Teixeira, portador(a) do Registro Geral n.º 09.645.619-13 e CPF/MF n.º 050.713.985-24, residente e domiciliado(a) na Travessa Coração de Jesus, nº 20, Bairro Centro, município de Caculé - BA resolvem celebrar o presente contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, e, no que couber de forma subsidiária e Lei Estadual n. 9.433, de 01 de março de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos como: Cardiologista e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, nas especialidades e exames complementares discriminadas no ANEXO I, o qual passa a ser parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos pelo mesmo e pelo Ministério da Saúde e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2083 – Gestão das Ações do		





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Programa Saúde Bucal		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2294 – Ações de incentivo para ações estratégicas		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelos serviços será estabelecido com base nos valores definidos no ANEXO I do Edital Credenciamento n.º 001/2023 no valor estimado de R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

LOTE I					
ITEM	UNIDADE DE SAUDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Médico Especialista em Cardiologia - consultas	720	R\$ 85,00	R\$ 61.200,00
VALOR TOTAL R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).					R\$ 61.200,00

§ 1º Os preços apresentados neste contrato abrangem encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.

§ 2º O Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana procederá ao recolhimento do percentual de imposto previsto na legislação fiscal, sobre o valor da Nota Fiscal;

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA REVISÃO

A Contratada deverá manter regular a documentação apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana, para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual. Os preços são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Único. A revisão de preços, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento fundamentado do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, a seguinte documentação: Nota Fiscal; Planilhas de procedimentos mensais devidamente assinadas; Contrato social





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

(no primeiro mês de prestação de serviço); Guia recolhimento do ISS e certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista;

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INP do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O valor de cada faturamento será o resultado da multiplicação do número de procedimentos, plantões, consultas e exames realizados vezes o preço unitário;

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do quanto disposto na Lei 8.666/93 de Licitações.

§ 1º O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, quando do término da condição emergencial então existente.

§ 2º Na hipótese da rescisão antecipada prevista no § 1º desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade no atendimento da população no âmbito da Unidade de Saúde;
- b) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
- c) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato provocada por funcionários da contratada;
- d) O contratado é responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) O contratado responderá perante a contratante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) Em caso de pessoa jurídica, em que a prestação do serviço se dará de forma impessoal, apresentar mensalmente à contratante o nome do profissional médico que realizará os procedimentos juntamente com o seu número do Conselho de Classe correspondente onde estiver inscrito sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação, sendo de responsabilidade da credenciada a indicação de profissional substituto em caso de impossibilidade daquele previamente indicado;
- g) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- h) Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- i) Substituir ou excluir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pela Contratante;
- j) Em caso de impossibilidade do (a) contratado (a) de prestar o serviço na escala pré-estabelecida, salvo casos de impossibilidade justificada, deverá este comunicar à direção da unidade de saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);
- k) Arcar com todas as despesas de transportes do seu funcionário necessárias à execução do objeto deste contrato;
- l) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;
- m) Ressarcir ao contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da contratante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;
- n) Receber o pagamento efetuado pela CONTRATANTE como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.
- o) Manter a unidade de saúde previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde profissional médico, devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos contratados em regime de urgência e emergência, em turnos presenciais, respeitando a carga horária para a qual foi credenciada.
- p) Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário, quando cabível.
- q) A contratada caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço, definidas pela Direção da unidade de saúde.
- r) A contratada caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos na Tabela (Anexo II).
- s) Encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, para fins de pagamento, a documentação citada na Cláusula Quinta deste instrumento.
- t) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- u) A contratada deverá manifestar interesse por renovar o contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 15 dias – antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil, implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.
- v) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração prévia do contrato, devidamente publicado no diário oficial do Município.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

x) Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir sobre a contratante por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) determinar os locais onde deverão ser prestados os serviços, através da prévia emissão da respectiva ordem de serviço;
- b) facilitar ao máximo o acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, bem como o acesso às instalações sanitárias para a higiene dos mesmos;
- c) dar ciência à contratada de qualquer alteração no presente contrato;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- e) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, desde que devidamente atestadas pelo Diretor do Hospital;
- f) prestar, verbalmente ou por escrito, à contratada informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços pelo empregado médico executor do objeto do presente contrato;
- g) dispensar tratamento isonômico às CONTRATADAS na definição do quantitativo de procedimentos efetivamente contratados.

IX – CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único. Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionais habilitados, com vestimentas e demais instrumentos adequados para o serviço.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que falha, total ou parcial, na fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º O recebimento do objeto se dará observando-se que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§ 2º A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida por Servidor Público Pablo Ricardo Fernandes Ivo designado através de Portaria Nº 104/2023, de 26 de julho de 2023, da respectiva secretaria com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;
- b) comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela contratada ensejará na aplicação culminada em Lei e neste instrumento.

§ 1º A não prestação dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

§ 2º A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no § 1º, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

§ 3º Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§ 4º A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

§ 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

§ 7º Estabelecida a escala de prestação dos serviços, a não prestação do serviço sem a prévia e justificada comunicação por parte da contratada importará na incidência das penalidades previstas contratualmente, e em caso reincidência, importará na rescisão contratual e no descredenciamento.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

§ 1º A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

As partes elegem o foro da cidade de Riacho de Santana, no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, mesmo que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Riacho de Santana, Bahia, em 27 de outubro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

Italo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Aureo B Teixeira Serviços Médicos LTDA
CNPJ 50.327.192/0001-13
Aureo Bomfim Teixeira
CPF/MF n.º 050.713.985-24
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 071/2023
Credenciamento N.º 001/2023
Inexigibilidade Nº 006/2023
Processo Administrativo Nº 023/2023

Contratantes: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia.

Contratada: CMLR Clínica Médica Laranjeira Rocha LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.608/0001-34.

Objeto: Prestação de serviços médicos como: Ultrassonografista, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho.

Valor Global: R\$ 179.109,80 (Cento e setenta e nove mil cento e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2280 – Prog. De Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2282 – Gestão das Ações do NASF		
2299 – Gestão das Ações do SAMU			
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Período: 12 (doze) meses.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro; P/ Fundo Municipal de Saúde, Jardel Vieira Rocha Louzada; P/ CMLR Clínica Médica Laranjeira Rocha LTDA, Caio Mucio Laranjeira Rocha.

Riacho de Santana, Bahia, em 17 de outubro de 2023.

Jardel Vieira Rocha Louzada
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 070/2023
Credenciamento N.º 001/2023
Inexigibilidade Nº 006/2023
Processo Administrativo Nº 023/2023

Contratantes: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia.

Contratada: Clínica Médica Med Center, inscrita no CNPJ sob o nº 13.285.971/0001-77.

Objeto: Prestação de serviços médicos como: Gineco-Obstetrícia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho.

Valor Global: R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2280 – Prog. De Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2282 – Gestão das Ações do NASF		
2299 – Gestão das Ações do SAMU			
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Período: 12 (doze) meses.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro; P/ Fundo Municipal de Saúde, Jardel Vieira Rocha Louzada; P/ Clínica Médica Med Center, Ceres Leonidia Leão de Magalhães.

Riacho de Santana, Bahia, em 17 de outubro de 2023.

Jardel Vieira Rocha Louzada
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 072/2023
Credenciamento N.º 001/2023
Inexigibilidade Nº 006/2023
Processo Administrativo Nº 023/2023

Contratantes: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia.

Contratada: Centro Médico Malheiro LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.089.439/0001/57.

Objeto: Prestação de serviços médicos como: Clínico Geral, e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde na Atenção Básica (USF).

Valor Global: R\$ 149.400,00 (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2280 – Prog. De Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2282 – Gestão das Ações do NASF		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Período: 12 (doze) meses.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro; P/ Fundo Municipal de Saúde, Jardel Vieira Rocha Louzada; P/ Centro Médico Malheiro LTDA, Carolina Souza Malheiro Silva.

Riacho de Santana, Bahia, em 17 de outubro de 2023.

Jardel Vieira Rocha Louzada
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 075/2023
Credenciamento N.º 001/2023
Inexigibilidade Nº 006/2023
Processo Administrativo Nº 023/2023

Contratantes: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia.

Contratada: Empresa Aureo B Teixeira Serviços Médicos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.327.192/0001-13.

Objeto: Prestação de serviços médicos como: Cardiologista e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho.

Valor Global: R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2280 – Prog. De Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2282 – Gestão das Ações do NASF		
2299 – Gestão das Ações do SAMU			
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Período: 12 (doze) meses.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro; P/ Fundo Municipal de Saúde, Jardel Vieira Rocha Louzada; P/ Aureo B Teixeira Serviços Médicos LTDA, Aureo Bomfim Teixeira.

Riacho de Santana, Bahia, em 27 de outubro de 2023.

Jardel Vieira Rocha Louzada
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº. 074/2023.

Inexigibilidade: Nº. 014/2023.

Processo Administrativo: Nº. 056/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Contratada: URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.033.117/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação às cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos.

Valor Global: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.03 – Secretaria de Finanças		
Projeto/Atividade	2036 – Gestão do Setor de Tributos		R\$ 190.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

Vigência: 12 (meses), do dia 25/10/2023 à 25/10/2024.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro; P/ Ursula Correa Sociedade Individual de Advocacia, Ursula Salcedo de Assis Corrêa.

Riacho de Santana-Bahia, 25 de Outubro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023 -
MESTRE BINHA DO LARGO DA VITÓRIA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO DE AGENTES CULTURAIS
E TRAJETÓRIAS DE MESTRES E MESTRAS, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E DA LEI COMPLEMENTAR
N. 195, DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, nesse ato pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, PAULA REGINA DE CASTRO, e pelo Prefeito Municipal, TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO, torna público premiação de agentes culturais e trajetórias de mestres e mestras, no âmbito do Município de Riacho de Santana, financiados pela Lei Complementar n. 195, de 2022.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a premiação de agentes culturais e trajetórias de mestres e mestras populares.

2. DA QUANTIDADE DE VAGAS E DOS VALORES DO APOIO FINANCEIRO

O valor global do apoio financeiro é de R\$ 12.800,94 (doze mil e oitocentos reais e noventa e quatro centavos), destinado ao financiamento de até 6 projetos de agentes culturais e trajetórias de mestres e mestras populares, distribuído conforme a planilha a seguir e de acordo com o artigo 8º da Lei Paulo Gustavo:

Categorias	Ampla Concorrência	Vagas reservadas para autodeclarados negros	Vagas reservadas para autodeclarados indígenas	Total de Vagas	Valor do Prêmio	Valor Total
Artistas em Geral e Mestres e Mestra	3	2	1	6	R\$2.133,49	R\$12.800,94

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

s do Saber						
------------	--	--	--	--	--	--

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação:

13.392.009.2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA - PAULO GUSTAVO - LEI 195/2022

Modalidade de aplicação:

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

..... R\$ 96.886,07

Fonte de Recurso:

17160000 - Transferências Destinadas ao setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 8° - Demais Setores da Cultura

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL.

4.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos de habilitação jurídica consistirão na apresentação dos seguintes documentos pelos proponentes:

4.1.1 PESSOA FISICA

Documento de identificação pessoal com foto

4.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- 5.1 A comprovação de aptidão para desempenho dar-se-á por meio da apresentação de documentos que indiquem exercício de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, preferencialmente pelo prazo de, no mínimo, 30 anos, com o objeto do chamamento;

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

5.2 A demonstração de aptidão para desempenho pode se dar por meio de *portfolio*, conforme modelo disponível na Secretaria Municipal de Cultura, e de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DOS IMPEDIMENTOS – São impedidos de participar do chamamento os proponentes que:

- a) tenham participado diretamente da fase preparatória do edital;
- b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguidade ou afinidade, até 3º grau, de servidor que tenha atuado na elaboração do edital ou julgamento das propostas;
- c) sejam membros do Poder Legislativo, Judiciário, Executivo, do Ministério Público ou de Tribunais de Contas;
- d) proponente que resida ou tenha sede há menos de 3 anos no território do Município de Riacho de Santana

7. DAS PROPOSTAS

7.1 DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

- i. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados até o dia 5 de dezembro, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, das 7h as 13h, e endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
- ii. A inscrição poderá ser realizada, ainda, por meio de gravação de áudio ou vídeo, hipótese em que o concorrente responderá às perguntas da proposta contidas no Formulário de Inscrição, quando o proponente for analfabeto ou pessoa com deficiência que esteja impedida de realizar a inscrição formal.

7.2 DA INSTRUÇÃO DA PROPOSTA – A proposta deve ser instruída com os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica-operacional e dos seguintes, em envelopes lacrados, um para proposta e outro para qualificação:

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

- a) Formulário de inscrição, conforme Anexo;
b) Cópia de cartão de conta bancária de titularidade do proponente.

8. DO JULGAMENTO - As propostas serão julgadas conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da	10	

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

	comunidade, etc	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

As propostas serão pontuadas da seguinte forma

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
o ponto	Não atende ao critério
de 1 a 2 pontos	Atende insuficientemente ao critério
de 3 a 4 pontos	Atende parcialmente ao critério
de 5 a 6 pontos	Atende ao critério
de 7 a 8 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
de 9 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

As propostas terão, ainda, pontuação bonus, conforme a escala a seguir:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes LGBTQIAPN+	5

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

8.1 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS E INDÍGENAS

8.1.1 No mínimo 30% das vagas desse edital serão reservadas a concorrentes autodeclarados negros ou indígenas, na seguinte proporção:

- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

8.1.2 Os concorrentes optantes pela reserva de vagas concorrerão, ao mesmo tempo, às destinadas à ampla concorrência.

8.1.4 Os concorrentes optantes pela reserva de vagas que atingirem pontuação suficiente para se classificar dentre as vagas de ampla concorrência não ocuparão as de reserva de vagas e a vaga não ocupada se destinara ao próximo optante pela reserva de vagas.

8.1.5 A vaga reservada objeto de renúncia deverá ser ocupada por concorrente optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

8.1.6 Inexistentes propostas de concorrentes optantes pela reserva de vagas em número suficiente para a categoria, o excedente de vagas será destinado a outro grupo optante pela reserva de vagas.

8.1.7 Inexistindo concorrentes optantes pela reserva de vagas, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

8.1.8 Os proponentes optantes pela reserva de vagas deverão apresentar autodeclaração conforme o Anexo II desse edital.

8.2 DAS VEDAÇÕES

As propostas que contiverem, direta ou indiretamente, preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

8.3 DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

8.3.1 A análise de mérito cultural consiste na identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

8.3.2 A análise comparativa compreende a avaliação dos itens individuais da proposta e de seus impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.3.3 As propostas e os documentos de habilitação serão julgadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

8.3.4 Os membros da comissão são impedidos de participar do julgamento das propostas e da habilitação quando:

a) tenham interesse direto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3.5 O membro impedido deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.3.6 Serão desclassificados as propostas que:

a) receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

b) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação;

c) não atenderem os requisitos do edital;

d) forem inexequíveis ou não demonstrarem exequibilidade;

e) nota geral igual ou inferior a 40.

8.5.7 A pontuação das propostas será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

- 8.5.8 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que a proposta que receber nota zero em algum dos critérios será desclassificada.
- 8.5.9 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação zero em algum dos critérios de bônus de pontuação não desclassifica a proposta.
- 8.5.10 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- 8.5.11 Mantido o empate, observar-se-á:
- proponente com mais idade e/ou com atuação há mais tempo na área cultural respectivamente;

8.4 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO – O chamamento será processado e julgado conforme os seguintes procedimentos:

- abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
- deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

9.1 O edital poderá ser impugnado por irregularidade na aplicação da Lei Complementar n. 195, de 2023, do Decreto Federal n. 11.453, de 23 de março de 2023, do Decreto Federal n. 11.525, de 11 de maio de 2023, e da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 A impugnação deve ser apresentada no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da publicação desse edital.

9.3 Cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do ato, contra decisão que:

- a) habilite ou inabilite proponente;
- b) julgue propostas;
- c) anule ou revogue o chamamento;

9.4 O recurso terá efeito suspensivo e sua interposição será comunicada aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10 DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Os recursos da categoria que não preencha as vagas poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos inscritos suplentes com trajetória social e cultural com maior tempo de atuação;
- b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais Setores da Cultura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

11.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

11.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo.

11.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

11.4 O proponente é o responsável exclusivo pela veracidade da proposta e documentos encaminhados.

11.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III - Recibo de Premiação Cultural.

Anexo IV - Cronograma de Seleção

Riacho de Santana, Bahia, 9 de novembro de 2023

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PAULA REGINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DA PROPOSTA:

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

- () Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2- Descreva a sua trajetória cultural

2.3 -Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 - Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5- Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre os outros documentos.

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do
edital) que sou _____ (informar
se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do
edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO III

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPAS	DATAS/PRAZOS
Período de Impugnação	De 3 a 9 de novembro de 2023
Período de inscrição	De 10 de novembro a 5 de dezembro de 2023
Prazo para interposição de recursos contra inabilitação de proponente e desclassificação de proposta	Até cinco dias úteis após a publicação da decisão de habilitação do concorrente ou desclassificação da proposta

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2, DE
2023

SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO A LINGUAGENS
DIVERSAS DO AUDIOVISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
RIACHO DE SANTANA E DA LEI COMPLEMENTAR n. 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO).

O Prefeito e a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no artigo 15 do Código de Processo Civil, segundo o qual, na ausência de normas que regulem processos administrativos, aplica-se as disposições da Lei Processual, aplica o inciso I do artigo 494 do Código de Processo Civil para, de ofício, corrigir inexatidão material do Edital de Chamamento Público n. 2, de 2023, de seleção de projetos de fomento a linguagens diversas do audiovisual, no âmbito da Lei Complementar n. 195, de 17 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e do Município de Riacho de Santana, publicada no Diário Oficial do Município de 1º de novembro de 2023, de modo que onde se lê:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2023 -

*SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO DE DEMAIS LINGUAGENS
ARTISTICAS/CULTURAIS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE RIACHO
DE SANTANA E DA LEI COMPLEMETAR N. 195, DE 2023 (LEI
PAULO GUSTAVO).*

Leia-se:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2023 - GODOFREDO
GUEDES

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO DE DEMAIS
LINGUAGENS ARTISTICAS/CULTURAIS, NO AMBITO DO
MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA E DA LEI COMPLEMETAR
N. 195, DE 2023 (LEI PAULO GUSTAVO).

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Onde se lê:

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.009.2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO
ART. 5º

Modalidade de aplicação:

3.3.90.00.00.00 - Aplicações
Diretas.....R\$ 239.173,84

Fonte De Recursos - 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

13.392.009.2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO
ART. 8º

Modalidade de aplicação:

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas.....R\$
96.886,07

Fonte De Recursos - 17160000 - Transferência Destinada ao Setor Cultural LC nº 195/2022- Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Leia-se:

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.009.2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO
ART. 8º

Modalidade de aplicação:

3.3.90.00.00.00 - Aplicações
Diretas.....R\$ 96.886,07

Fonte De Recursos - 17160000 - Transferência Destinada ao Setor Cultural LC nº 195/2022- Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Onde se lê:

5.2 A demonstração de aptidão para desempenho pode se dá por meio de portfolio, conforme anexo desse edital, e de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Leia-se:

5.2 A demonstração de aptidão para desempenho dar-se-á por meio de portfólio, conforme modelo disponível na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Onde se lê:

7.3.3 As propostas devem prevê medidas de acessibilidade que correspondam a, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

Leia-se:

7.3.3 As propostas devem prever medidas de acessibilidade que correspondam a, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

Onde se lê:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes LGBTQIAPN+	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	25 PONTOS
-----------------------	-----------

Leia-se:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
9	Proponentes do gênero feminino	5
10	Proponentes negros	5
11	Proponentes com deficiência	5
12	Proponentes LGBTQIAPN+	5
13	Proponentes quilombolas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
14	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas	5

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

	negras	
15	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas quilombolas	5
16	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
17	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
18	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

Onde se lê:

8.1.1 30% das vagas desse edital serão reservadas a concorrentes autodeclarados negros ou indígenas, na seguinte proporção:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e*
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.*

Leia-se:

8.1.1 No mínimo, 30% das vagas desse edital serão reservadas a concorrentes autodeclarados negros ou indígenas, na seguinte proporção:

- a) No mínimo, 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo, 10% das vagas para pessoas indígenas.

Onde se lê:

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

8.1.8 Os proponentes optantes pela reserva de vagas deverão apresentar autodeclaração conforme o Anexo VII desse edital.

Leia-se:

8.1.8 Os proponentes optantes pela reserva de vagas deverão apresentar autodeclaração conforme o Anexo VI desse edital.

Onde se lê:

8.2 DAS VEDAÇÕES

As propostas não deverão conter, direta ou indiretamente, preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Leia-se:

8.2 DAS VEDAÇÕES

As propostas que contiverem, direta ou indiretamente, preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Onde se lê:

8.5.10 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Leia-se:

8.5.10 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, respectivamente.

Onde se lê:

10.1 Os recursos da categoria que não preencha as vagas poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) *Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos*

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

projetos inscritos suplentes com trajetória social e cultural com maior tempo de atuação;

b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

Leia-se:

10.1 Os recursos da categoria que não preencha as vagas poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos inscritos suplentes com trajetória social e cultural com maior tempo de atuação;

b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de demais setores da cultura.

Onde se lê:

11.2 Assinado o Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 dias após a homologação do resultado final.

Leia-se:

11.2 Assinado o Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária própria, com saldo zerado, em desembolso único até o dia 29 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

14.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer, da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo

Onde se lê:

Anexo I - Detalhamento das Categorias de apoio;

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Formulário de Recurso
Anexo IX - Quadro de membros da Pessoa
Jurídica/Coletivo/Grupo
(para pontuação extra)

Leia-se:

Anexo I - Detalhamento das Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial.

Onde se lê, no anexo de formulário de inscrição:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.).

Leia-se:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Riacho de Santana, Bahia, 9 de novembro de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PAULA REGINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

ERRATA DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 1, DE
2023

SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E DA LEI
COMPLEMENTAR n. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

O Prefeito e a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no artigo 15 do Código de Processo Civil, segundo o qual, na ausência de normas que regulem processos administrativos, aplica-se as disposições da Lei Processual, aplica o inciso I do artigo 494 do Código de Processo Civil para, de ofício, corrigir inexatidão material do Edital de Chamamento Público n. 2, de 2023, de seleção de projetos de fomento ao audiovisual, no âmbito da Lei Complementar n. 195, de 17 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e do Município de Riacho de Santana, publicada no Diário Oficial do Município de 1º de novembro de 2023, de modo que onde se lê:

*EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 1/2023 - GODOFREDO
GUEDES*

*SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL NO
AMBITO DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA E DA LEI
COMPLEMENTAR n. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO*

Leia-se:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 1/2023 -

*SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL NO
AMBITO DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA E DA LEI
COMPLEMENTAR n. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)*

Onde se lê:

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

*13.392.009.2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO
ART. 5º*

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Modalidade de aplicação:

3.3.90.00.00.00 - Aplicações
Diretas.....R\$ 239.173,84

Fonte De Recursos - 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

13.392.009.2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO
ART. 8º

Modalidade de aplicação:

3.3.90.00.00.00 - Aplicações
Diretas.....R\$ 96.886,07

Fonte De Recursos - 17160000 - Transferência Destinada ao Setor Cultural LC nº 195/2022- Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Leia-se:

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.009.2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO
ART. 8º

Modalidade de aplicação:

3.3.90.00.00.00 - Aplicações
Diretas.....R\$ 96.886,07

Fonte De Recursos - 17160000 - Transferência Destinada ao Setor Cultural LC nº 195/2022- Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Onde se lê:

MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, nesse ato pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, PAULA REGINA DE CASTRO, e pelo Prefeito Municipal, TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO, torna público seleção de projetos de audiovisual, no âmbito do Município de Riacho de Santana, financiados pela Lei Complementar nº 195, de 2023.

Leia-se:

MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, nesse ato pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, PAULA REGINA DE CASTRO, e pelo Prefeito Municipal, TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO, torna

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Público seleção de projetos de audiovisual, no âmbito do Município de Riacho de Santana, financiados pela Lei Complementar nº 195, de 2022.

Onde se lê:

3.1 O projeto, no caso sala de cinema poderá contemplar, entre outras ações:

a) Manutenção e aquisição de equipamentos;

Leia-se:

3.1 O projeto de sala de cinema poderá contemplar, entre outras ações:

a) Manutenção de equipamentos;

Onde se lê:

5.2 A demonstração de aptidão para desempenho pode se dá por meio de portfolio, conforme anexo desse edital, e de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Leia-se:

5.2 A demonstração de aptidão para desempenho dar-se-á por meio de portfolio, conforme modelo disponível na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Onde se lê:

7.3.3 As propostas devem prevê medidas de acessibilidade que correspondam a, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

Leia-se:

7.3.3 As propostas devem prever medidas de acessibilidade que correspondam a, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

Onde se lê:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Extra		
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes LGBTQIAPN+	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

Leia-se:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
9	Proponentes do gênero feminino	5
10	Proponentes negros	5
11	Proponentes com deficiência	5

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

12	Proponentes LGBTQIAPN+	5
13	Proponentes quilombolas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

Onde se lê:

8.1.1 30% das vagas desse edital serão reservadas a concorrentes autodeclarados negros ou indígenas, na seguinte proporção:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e*
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.*

Leia-se:

8.1.1 No mínimo, 30% das vagas desse edital serão reservadas a concorrentes autodeclarados negros ou indígenas, na seguinte proporção:

- a) No mínimo, 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo, 10% das vagas para pessoas indígenas.

Onde se lê:

8.1.8 Os proponentes optantes pela reserva de vagas deverão apresentar autodeclaração conforme o Anexo VII desse edital.

Leia-se:

8.1.8 Os proponentes optantes pela reserva de vagas deverão apresentar autodeclaração conforme o Anexo VI desse edital.

Onde se lê:

8.2 DAS VEDAÇÕES

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

As propostas não deverão conter, direta ou indiretamente, preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Leia-se:

8.2 DAS VEDAÇÕES

As propostas que contiverem, direta ou indiretamente, preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Onde se lê:

8.5.10 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Leia-se:

8.5.10 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, respectivamente.

Onde se lê:

11.2 Assinado o Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 dias após a homologação do resultado final.

Leia-se:

11.2 Assinado o Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária própria, com saldo zerado, em desembolso único até o dia 29 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

14.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer, da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Leia-se:

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo

Onde se lê:

Anexo I - Detalhamento das Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Formulário de Recurso

*Anexo IX - Quadro de membros da Pessoa Jurídica/Coletivo/Grupo
(para pontuação extra)*

Leia-se:

Anexo I - Detalhamento das Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial.

Riacho de Santana, Bahia, 9 de novembro de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PAULA REGINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5CCD-2193-3198-4689-4929> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CCD-2193-3198-4689-4929



Hash do Documento

7a6f80a695c92670ea81ec5d263f4a5270189f03dbc152b1e82219379325afde

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/11/2023 22:30 UTC-03:00